



Diário Oficial

Nº 10.878 - Ano XLIV

Terça-feira, 27 de maio de 2014

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 14.818 DE 26 DE MAIO DE 2014

DENOMINA PRAÇA JOAQUIM SIDNEY CARDOSO DE MORAIS UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **PRAÇA JOAQUIM SIDNEY DE MORAIS**, a Praça 05, com área de 20.605,00m² (Qt. 11.261; Código Cartográfico 4153.6445.0001), pertencente ao loteamento **PARQUE JATIBAIA**, no Distrito de Sosas, localizada entre a Rua Evaristo Júlio Cirilo Franceschini (Rua 01), Rua Edmo Goulart (Rua 08), Rua João Facchini (Rua 07), Clínica Cândido Ferreira e Fazenda Jatibaia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de maio de 2014
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

AUTORIA: CMC - Ver. Tico Costa
PROTOCOLADO: 14/08/2432

LEI Nº 14.819 DE 26 DE MAIO DE 2014

DENOMINA RUA FELIPPE CARVALHO UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA FELIPPE CARVALHO**, a Rua 01, do loteamento **JARDIM MONTE BELO II**, com início na Rua 04 e término na Rua 09, no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de maio de 2014
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

AUTORIA: CMC - Ver. Luiz Cirilo
PROTOCOLADO: 13/08/13131

LEI Nº 14.820 DE 26 DE MAIO DE 2014

DENOMINA RUA JOSÉ VITACCHI UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA JOSÉ VITACCHI**, a Rua 16 do loteamento **RESIDENCIAL VITÓRIA ROPOLE**, no Distrito de Barão Geraldo, com início na Rua 01 e término no balão de retorno entre as Quadras "Q" e "S", no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de maio de 2014
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

AUTORIA: CMC - Ver. Antonio Flores
PROTOCOLADO: 10/08/6853

LEI Nº 14.821 DE 26 DE MAIO DE 2014

DENOMINA PRAÇA ANTONIO CAMILOTTI UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **PRAÇA ANTONIO CAMILOTTI**, a Praça 19, com área de 400,00m² (Qt. 16.565; Código Cartográfico 3434.5297.0001), pertencente ao loteamento **JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO**, localizada entre a Avenida José Cristóvão Gonçalves, Avenida Roque Melillo e Quadra 40, no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de maio de 2014
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

AUTORIA: CMC - Ver. Luiz Cirilo
PROTOCOLADO: 13/08/11391

LEI Nº 14.822 DE 26 DE MAIO DE 2014

DENOMINA VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes vias públicas localizadas no loteamento **JARDIM PUCCAMP**, conforme Lei nº. 12.650 de 05/10/2006;

I - RUA JOÃO BERNARDO DE FARIAS LEITE, a Rua 01, com início junto à divisa do loteamento com o Jardim Itaguaçu (1ª Gleba) e término junto a outra divisa do loteamento (próximo ao Jardim São Jorge);

II - RUA JOSÉ DA SILVA MAIA, a Rua 02, com início na Rua 01 e término junto à divisa do loteamento com o Jardim Itaguaçu (1ª Gleba);

III - RUA JOSÉ FRANCO DA SILVEIRA, a Rua 04, com início na Rua 01 e término junto à divisa do loteamento com o Jardim Itaguaçu (1ª Gleba);

IV - RUA NATIVIDADE MÁXIMA DE JESUS, a Rua 05, com início na Rua 10 e término junto à divisa do loteamento (entre Jardim Columbia e Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba);

V - RUA JOSÉ EUSTÁQUIO DE CAMARGOS, a Rua 06, com início na Rua 01 e

término na Rua 07, no mesmo loteamento;

VI - RUA WILMO GARCIA, a Rua 07, com início junto à divisa do loteamento (próximo ao Jardim São Jorge), e término junto a outra divisa do loteamento com o Jardim Itaguaçu (1ª Gleba);

VII - RUA ARGENTINA MARIA DE JESUS, a Rua 09, com início na Rua 08 do Jardim Dom Gilberto (futuro prolongamento da Rua Laércio de Oliveira), e término junto à divisa do loteamento (próximo ao Jardim São Jorge);

VIII - RUA AGNALDO DA SILVA FILHO, a Rua 10, com início no balão de retorno da Quadra "L" e término junto à divisa do loteamento (próximo ao Jardim São Jorge);

IX - RUA ADELIA FERREIRA DE SOUSA COELHO, a Rua 11, com início na Rua 10 e término junto à divisa do loteamento com o Jardim Fernanda continuação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de maio de 2014
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

AUTORIA: CMC - Ver. Gustavo Petta
PROTOCOLADO: 11/08/1105

LEI Nº 14.823 DE 26 DE MAIO DE 2014

DENOMINA RUA LUCIA MARIA RAMOS UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA LUCIA MARIA RAMOS**, a Rua 13 do loteamento **NÚCLEO HABITACIONAL VIDA NOVA**, com início na Rua 15 (entre Quadra "O" e Praça 02) e término na Rua Dr. Diber Tobias da Silva (Rua 12).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de maio de 2014
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

AUTORIA: CMC - Ver. Thiago Ferrari
PROTOCOLADO: 12/08/2513

LEI Nº 14.824 DE 26 DE MAIO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR INVESTIDURA, ÁREA REMANESCENTE DO VIÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público do Município autorizado a alienar, por investidura, ao proprietário do lote 10 do quarteirão 1076 do loteamento Centro, lindeiro, nos termos da alínea "d" do inciso I e § 3º do art. 17 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a área a seguir descrita:

"parte da faixa que serviria para alargamento da Rua Cônego Cipião, com área de 94,20 m² e as seguintes medidas e confrontações: 13,75 m confrontando com a Rua Cônego Cipião; 7,00 m confrontando com parte do lote 08 do quarteirão 1076 do loteamento Centro; 13,75 m confrontando com o remanescente do lote 07 do quarteirão 1076 do loteamento Centro; 7,00 m confrontando com parte do lote 11 do quarteirão 1076 do loteamento Centro."

Parágrafo único. A aquisição obriga o proprietário a providenciar a anexação da área adquirida ao lote respectivo e o respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º - O preço do bem descrito no art. 1º desta Lei deverá ser atualizado quando da lavratura da escritura, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único. O pagamento do preço dos bens poderá ser efetivado na forma das Leis Municipais nº 5.722, de 21 de novembro de 1986 e nº 6.585, de 28 de agosto de 1991, ou legislação posterior que vier a substituí-las.

Art. 3º - O produto da venda das áreas objeto da presente Lei será revertido ao Fundo Especial para Pagamento de Indenização a Expropriados, nos termos da Lei Municipal nº 4.851, de 15 de dezembro de 1978.

Art. 4º - As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficarão a cargo do comprador.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de maio de 2014
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
PROTOCOLADO: 2219/81

LEI Nº 14.825 DE 26 DE MAIO DE 2014

ACRESCENTA O CAPÍTULO I-A - DA MANIFESTAÇÃO PRIVADA DE INTERESSE PÚBLICO, NA LEI Nº 13.153, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o *Capítulo I - A - Da Manifestação Privada de Interesse Público*, na Lei nº 13.153, de 14 de novembro de 2007, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO I - A - DA MANIFESTAÇÃO PRIVADA DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 5º-A - Para os fins desta lei considera-se Manifestação Privada de Interesse Público - MPIP, a apresentação de propostas, estudos ou levantamentos, por pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada, com vistas à inclusão de projetos no Programa de PPP.

Art. 5º-B - A MPIP será dirigida ao Coordenador da Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPP ou à Secretaria Municipal competente para o desenvolvimento do objeto, com cópia para o Coordenador da CGPP, devendo conter obrigatoriamente:

I - as linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

II - a estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;

III - as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;

IV - a projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária demandada do Parceiro Público;

V - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, inclusive os estabelecidos nos artigos 7º e 8º desta lei.

Art. 5º-C - Recebida a MPIP, o Coordenador dará ciência à Comissão de Gerência, que deliberará quanto a encaminhar, ou não, para a Secretaria Municipal competente a fim de que esta proceda a análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes administrativas vigentes.

Art. 5º-D - A qualquer tempo poderá ser solicitada ao autor da MPIP a adequação desta ao conteúdo estabelecido nos artigos 5º-B e 5º-C desta lei, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pela Comissão de Gerência.

Art. 5º-E - Não sendo aprovada a MPIP pela Comissão de Gerência, caberá à Secretaria Executiva dar ciência da deliberação ao interessado.

Art. 5º-F - Caso aprovada pela Comissão de Gerência, a MPIP será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo à Secretaria Executiva dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações necessárias para, em conjunto com a Secretaria Municipal envolvida, publicar o chamamento público para a apresentação, por eventuais interessados, de MPIP sobre o mesmo objeto.

Art. 5º-G - O chamamento público a que se refere o artigo 5º-F, além de fixar o prazo para a apresentação da MPIP pelos eventuais interessados, deverá conter:

I - a descrição resumida da proposta e dos estudos técnicos a serem desenvolvidos, bem como o prazo fixado para sua conclusão;

II - a indicação dos critérios de aproveitamento dos elementos do projeto e limites para o ressarcimento dos custos incorridos.

Art. 5º-H - Após a publicação do chamamento público, a Secretaria Executiva franqueará a eventuais interessados a consulta aos termos da proposta, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Art. 5º-I - A autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da MPIP, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 5º-J - A elaboração dos estudos técnicos será acompanhada pelo órgão ou entidade interessada e pela Equipe Técnica de Assessoramento da Comissão de Gerência.

Art. 5º-K - Os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos à Secretaria Executiva, que coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final, observado o procedimento previsto nos artigos 5º-D e 5º-G desta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, renováveis por igual período, a critério da Comissão de Gerência.

Art. 5º-L - Concluídos os trabalhos, a Secretaria Executiva submeterá à deliberação da Comissão de Gerência a proposta de modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no chamamento público.

Art. 5º-M - A critério da Comissão de Gerência, a MPIP poderá ser apreciada para o desenvolvimento ou aprofundamento de estudos relativos a projetos de PPP objeto de proposta preliminar já aprovada ou com escopo similar ao do projeto em exame.

Art. 5º-N - A faculdade prevista no artigo 5º-M desta lei não autoriza a alteração das diretrizes aprovadas para o exame da proposta preliminar ou a sobreposição com as etapas já concluídas dos estudos.

Art. 5º-O - Aprovada a modelagem final da Comissão de Gerência e autorizada pelo Prefeito Municipal a inclusão definitiva do projeto no Programa de PPP, nos termos do artigo 11 desta Lei, serão iniciados os procedimentos para a licitação, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 5º-P - Caberá ao vencedor do certame ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo poder público na modelagem final aprovada, conforme disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, podendo qualquer proponente participar da licitação da parceria público-privada, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995.

Art. 5º-Q - A aprovação da MPIP, a autorização para a realização de estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos não geram:

I - para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP;

II - para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos ou de contratar o objeto do projeto de PPP.

Art. 5º-R - A Comissão de Gerência poderá, por provocação ou após consulta à Secretaria competente, fazer publicar declaração de interesse no recebimento de MPIP acerca de proposta preliminar de projeto de PPP, observado, no que couber, o disposto neste Capítulo I - A."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Campinas, 26 de maio de 2014

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
PROTOCOLADO: 14/10/5930

LEI COMPLEMENTAR Nº 71 DE 26 DE MAIO DE 2014
ALTERA A LEI Nº 11.111, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE "DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os §§2º, 7º e 10 e acrescido o §11 ao artigo 21 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21....."

§ 2º - O desmembramento de condomínios em unidades autônomas será efetuado mediante apresentação da planta aprovada ou certidão gráfica e da especificação, incorporação, convenção de condomínio ou das matrículas individuais, registradas no escritório competente, acrescidas, a critério da repartição responsável pela administração do imposto, do respectivo memorial descritivo, conforme disciplinado em regulamento.

§ 7º - Na inexistência das matrículas individuais ou do registro público da convenção ou incorporação, e verificado que, de fato, o imóvel já se encontra desmembrado em unidades autônomas, o lançamento do IPTU poderá, a pedido do contribuinte, ser desmembrado em unidades autônomas, por meio de especificação de condomínio elaborada de acordo com a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, homologada pela Administração Pública Municipal, acompanhada do respectivo memorial descritivo, de acordo com as exigências definidas em normas regulamentadoras, observando-se que o padrão de construção de cada área individualizada será o mesmo da área englobada.

§ 10 - Mediante despacho fundamentado do Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias e constatado que, de fato, o imóvel já se encontrava anexado, subdividido, loteado, modificado ou desmembrado em unidades autônomas, em data anterior ao registro das alterações nas matrículas, ou do registro das matrículas individuais ou da convenção, incorporação ou especificação de condomínio de que trata o § 3º deste artigo ou da homologação da especificação de condomínios pela Administração Pública Municipal, de que trata o § 7º deste artigo, a alteração do lançamento poderá ser efetuada a partir do exercício seguinte em que comprovada a situação fática.

§ 11 - A competência e a forma como se dará a homologação da especificação de condomínio será estabelecida por meio de decreto.

....."(NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de maio de 2014

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
PROTOCOLADO: 13/10/26185

DECRETO Nº 18.354 DE 26 DE MAIO DE 2014
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO EM ÁREA PARTICULAR E DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO PARA O LOTEAMENTO ALPHAVILLE DOM PEDRO 3.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, por via administrativa ou judicial, a área necessária à implantação da Rede Coletora de Esgoto para o loteamento Alphaville Dom Pedro 3 a seguir descrita e caracterizada:

"Situada na Gleba de terras, remanescente da Fazenda Sant'ana da Boa Vista, de propriedade de S.O.I. Empreendimentos Imobiliários Ltda e Agropecuária Baroneza de Paranapanema Ltda e outros, herdeiros ou sucessores, objeto da Matrícula nº 58.160, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, com as seguintes medidas e confrontações: a faixa de servidão tem início no Ponto 72, de coordenadas N=7471658,7098 e E=293048,3362, ponto situado na presente área da faixa, em área da S.O.I. Empreendimentos Imobiliários Ltda e Agropecuária Baroneza de Paranapanema Ltda, deste ponto caminha em linha reta por uma extensão de 8,00m num azimute AZ=333º11'6" deparando-se com o Ponto 73, com coordenadas N=7471665,8495 e E=293044,7273, ponto situado na presente área da faixa, em área da S.O.I. Empreendimentos Imobiliários Ltda e Agropecuária Baroneza de Paranapanema Ltda, deste

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à **Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink"** (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a **IMA**, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de 23,80m num azimute $AZ=63^{\circ}11'6''$ deparando-se com o Ponto 106, com coordenadas $N=7471676,5839$ e $E=293065,9639$, ponto situado na presente área da faixa, em área da S.O.I. Empreendimentos Imobiliários Ltda e Agropecuária Baroneza de Paranapanema Ltda, divisa com área verde 3 e faixa de servidão, deste ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de 8,02m num azimute $AZ=157^{\circ}6'44''$ deparando-se com o Ponto 107, com coordenadas $N=7471669,1964$ e $E=293069,0826$, ponto situado na presente área da S.O.I. Empreendimentos Imobiliários Ltda e Agropecuária Baroneza de Paranapanema Ltda, divisa com área verde 3 e faixa de servidão, deste ponto deflete à direita e caminha em uma linha reta, por uma extensão de 23,25m num azimute de $AZ=243^{\circ}11'6''$ deparando-se com o Ponto 72, ponto onde se inicia e conclui-se a descrição. Término da descrição. A faixa de servidão possui uma largura total de 8,00m, área total de 188,16m².

Art. 2º Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada por Lei Municipal nº. 4.356/73, a instituir a faixa de servidão, por via administrativa ou judicial, na área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da instituição da faixa de servidão autorizada neste Decreto, para fins do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão, autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA - Campinas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de maio de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 2014/10/16905, em nome da SANASA Campinas, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 18.355 DE 26 DE MAIO DE 2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXAS DE SERVIDÃO NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO E ACESSO PARA A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - BOSQUE DE BARÃO GERALDO, EM ÁREAS DE PROPRIEDADE DE PARTICULARES.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de faixas de servidão as áreas necessárias à implantação do Interceptor de Esgoto e de acesso à Estação Elevatória de Esgoto e para fins de desapropriação a área destinada à Estação Elevatória de Esgoto Bosque de Barão Geraldo, a seguir descritas e caracterizadas:

"I - FAIXA DE SERVIDÃO PARA O INTERCEPTOR DE ESGOTO, PROTOCOLO SANASA Nº 6.284/1.994, SITUADA NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO SÃO JOÃO, NO BAIRRO DO XADRES, DISTRITO DE BARÃO GERALDO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 112.323 - DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE A.B.L. EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: a Faixa de Servidão tem início no Ponto I-6 com coordenadas $N = 7473.079,8763$ e $E = 284.151,2724$, (ponto situado no vértice da presente área da faixa confrontando com área da Estação Elevatória de Esgoto - Bosque de Barão Geraldo e com área da Gleba A9b de propriedade de Cristina de Oliveira Lindemberg), deste ponto caminha em linha reta por uma extensão de 5,00m num rumo de $49^{\circ}34'45''NE$, deparando-se com o Ponto S2, com coordenadas $N = 7473.083,1183$ e $E = 284.155,0789$, (ponto situado na presente área da faixa, confrontando com a estação Elevatória de Esgoto - Bosque de Barão Geraldo e com propriedade de Sementes Monsanto Ltda), deste ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de 48,27m num rumo de $40^{\circ}24'29''SE$, deparando-se com o Ponto S3, com coordenadas $N = 7473.046,3627$ e $E = 284.186,3693$, deste ponto deflete à esquerda e caminha em linha reta por uma extensão de 219,69m num rumo $68^{\circ}51'21''SE$, deparando-se com o Ponto S4 com coordenadas $N=7472.967,1169$ e $E=284.391,2698$, deste ponto deflete à esquerda e caminha em linha reta por uma extensão de 91,04m num rumo $84^{\circ}29'43''SE$, deparando-se com o Ponto S5, com coordenadas $N=7472.958,3839$ e $E=284.481,8899$, deste ponto deflete à esquerda e caminha em linha reta por uma extensão de 99,52m num rumo de $88^{\circ}53'27''SE$, deparando-se com o Ponto S6, com coordenadas $N=7472.956,4574$ e $E=284.581,3879$, deste ponto deflete à esquerda e caminha em linha reta por uma extensão de 84,86m num rumo $81^{\circ}20'32''NE$, deparando-se com o Ponto S7, com coordenadas $N=7472.969,2322$ e $E=284.665,2848$, deste ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de 212,34m num rumo de $88^{\circ}26'56''SE$, deparando-se com o Ponto S8 com coordenadas $N=7472.963,4847$ e $E=284.877,5493$, (ponto situado na presente área da faixa, confrontando com a propriedade da Sementes Monsanto Ltda), deste ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de 5,78m num rumo $28^{\circ}30'29''SE$, deparando-se com o Ponto S9 com coordenadas $N=7472.958,4082$ e $E=284.880,3065$, (ponto situado na presente área da faixa, confrontando com área da Gleba A9b de propriedade de Tereza Cristina de Oliveira Lindemberg), deste ponto deflete à esquerda e caminha em linha reta por uma extensão de 214,79m num rumo $88^{\circ}26'56''NW$, deparando-se com o Ponto S10, com coordenadas $N=7472.964,2219$ e $E=284.665,5959$, deste ponto deflete à esquerda e caminha em linha reta por uma extensão de 84,85m num rumo de $81^{\circ}20'32''SW$, deparando-se com o Ponto S11, com coordenadas $N=7472.951,4500$ e $E=284.581,7182$, deste ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de 100,14m num rumo de $88^{\circ}53'27''NW$, deparando-se com o Ponto S12, com coordenadas $N=7472.953,3885$ e $E=284.481,6013$, deste ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de 91,92m num rumo de $84^{\circ}29'43''NW$, deparando-se com o Ponto S13, com coordenadas $N = 7472.962,2058$ e $E = 284.390,1067$, deste ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de 215,35m num rumo $68^{\circ}51'21''NW$, deparando-se com o Ponto S14, com coordenadas $N=7473.039,8848$

e $E=284.189,2575$, deste ponto deflete à esquerda e caminha em linha reta por uma extensão de 183,81m num rumo de $40^{\circ}24'29''SE$, deparando-se com o Ponto S15, com coordenadas $N=7472.899,9261$ e $E=284.308,4057$, (ponto situado na presente área da faixa, confrontando com área da Gleba A9b de propriedade de Tereza Cristina de Oliveira Lindemberg e com margem do córrego), deste ponto deflete à direita e caminha por uma extensão de 7,66m num rumo $68^{\circ}51'21''NW$, deparando-se com o Ponto S16, com coordenadas $N=7472.903,0443$ e $E=284.301,8113$, deste ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de 232,26m num rumo $40^{\circ}24'29''NW$, deparando-se com o Ponto I-6, ponto onde inicia-se e conclui-se a descrição. A faixa de servidão possui uma largura de 5,00m do Ponto I-6 ao Ponto S8 e largura de 3,00m do Ponto S14 ao Ponto S15. Totalizando uma área de 4.347,80m²

II - FAIXA DE SERVIDÃO PARA ACESSO À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - BOSQUE BARÃO GERALDO / CHACARAS DE RECREIO BARÃO, PROTOCOLO SANASA Nº 6.284/1.994, SITUADA NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO SÃO JOÃO, NO BAIRRO DO XADRES, DISTRITO DE BARÃO GERALDO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 112.323 - DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE A.B.L. EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: a Faixa de Servidão tem início no Ponto A com coordenadas $N = 7473.527,6163$ e $E=284.080,0384$, (ponto situado no vértice da presente área da faixa, divisa com o alinhamento da Avenida Dr. Eduardo P. Almeida e área de propriedade da Sementes Monsanto Ltda), deste ponto caminha em linha reta por uma extensão de 18,20m num rumo $60^{\circ}12'32''SW$, deparando-se com o Ponto B, com coordenadas $N=7473.518,5733$ e $E=284.064,2427$, deste ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de 94,89m num rumo de $29^{\circ}12'00''NW$, deparando-se com o Ponto C com coordenadas $N=7473.601,4084$ e $E=284.017,9478$, deste ponto deflete à esquerda e caminha em linha reta por uma extensão de 5,37m num rumo $77^{\circ}40'20''NW$, deparando-se com o Ponto D com coordenadas $N=7473.602,5539$ e $E=284.012,7065$, deste ponto deflete à esquerda e caminha em linha reta por uma extensão de 27,67m num rumo $53^{\circ}51'13''SW$, deparando-se com o Ponto E com coordenadas $N=7473.586,2316$ e $E=283.990,3612$, deste ponto deflete à esquerda e caminha em linha reta por uma extensão de 296,35m num rumo de $00^{\circ}43'36''SW$, deparando-se com o Ponto F, com coordenadas $N = 7473.289,9050$ e $E=283.986,6020$, deste ponto deflete à esquerda e caminha em linha reta por uma extensão de 84,30m num rumo $40^{\circ}26'59''SE$, deparando-se com o Ponto G, com coordenadas $N=7473.225,7512$ e $E=284.041,2972$, deste ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de 56,80m num rumo de $39^{\circ}34'49''SE$, deparando-se com o Ponto H com coordenadas $N=7473.181,9741$ e $E=284.077,4873$, deste ponto deflete à esquerda e caminha em linha reta por uma extensão de 5,27m num rumo $39^{\circ}44'16''SE$, deparando-se com o Ponto I com coordenadas $N=7473.177,9187$ e $E=284.080,8586$, (estes últimos pontos situados na presente área da faixa e divisa com área de propriedade Sementes Monsanto Ltda), deste ponto deflete à esquerda e caminha em linha reta por uma extensão de 90,30m num rumo $40^{\circ}26'37''SE$, deparando-se com o Ponto I2 com coordenadas $N=7473.109,1994$ e $E=284.139,4335$, (ponto situado na presente área da faixa e divisa com área da Estação Elevatória de Esgoto e com área de propriedade de Sementes Monsanto Ltda), deste ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de 10,00m num rumo de $49^{\circ}34'45''SW$, deparando-se com o Ponto I3 com coordenadas $N=7473.102,7154$ e $E=284.131,8205$, (ponto situado na presente área da faixa, divisa com área de propriedade de Sementes Monsanto Ltda e com a Gleba A9b de propriedade de Tereza Cristina de Oliveira Lindemberg), deste ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de 90,35m num rumo de $40^{\circ}26'37''NW$, deparando-se com o Ponto J com coordenadas $N=7473.171,4686$ e $E=284.073,2082$, (ponto situado na presente área da faixa e divisa com a Gleba A9b de propriedade de Tereza Cristina de Oliveira Lindemberg e com faixa de servidão para linha de recalque de esgoto da Estação Elevatória de Esgoto - Bosque de Barão Geraldo), deste ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de 5,35m num rumo $39^{\circ}44'16''NW$, deparando-se com o Ponto 51 com coordenadas $N=7473.175,5920$ e $E=284.069,7887$, (ponto situado na presente área da faixa e divisa com Gleba A9b de propriedade de Tereza Cristina de Oliveira Lindemberg e com a servidão de passagem e com área da Mata Santa Genebra), deste ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de 56,74m num rumo $39^{\circ}34'49''NW$, deparando-se com o Ponto K com coordenadas $N=7473.219,3211$ e $E=284.033,6382$, deste ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de 87,99m num rumo de $40^{\circ}26'59''NW$, deparando-se com o Ponto L com coordenadas $N=7473.286,2757$ e $E=283.976,5552$, deste ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de 305,11m num rumo de $00^{\circ}43'36''NE$, deparando-se com o Ponto M com coordenadas $N=7473.591,3577$ e $E=283.980,4254$, (estes últimos pontos situados na presente área da faixa e divisa com área da Mata Santa Genebra), deste ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de 48,01m num rumo $53^{\circ}51'13''NE$, deparando-se com o Ponto N com coordenadas $N=7473.619,6764$ e $E=284.019,1940$, (ponto situado na presente área da faixa, divisa com área de propriedade da Sementes Monsanto Ltda e com a Quadra A do loteamento Bosque de Barão Geraldo), deste ponto deflete à direita e caminha em linha reta por uma extensão de 100,42m num rumo $29^{\circ}12'00''SE$, deparando-se com o Ponto O com coordenadas $N=7473.532,0188$ e $E=284.068,1840$, (ponto situado na presente área da faixa e divisa com alinhamento da Avenida Dr. Eduardo P. Almeida), deste ponto deflete à esquerda e caminha em linha reta por uma extensão de 12,65m num rumo de $69^{\circ}37'33''SE$, deparando-se com o Ponto A, ponto onde inicia-se e conclui-se a descrição. A faixa de servidão possui uma largura total de 10,00m, totalizando uma área de 6.884,70m².

III - ÁREA PARA DESAPROPRIAÇÃO À IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - BOSQUE DE BARÃO GERALDO SITUADA NA GLEBA DE TERRAS DENOMINADA SÍTIO SÃO JOÃO, NO BAIRRO DO XADRES, NO DISTRITO DE BARÃO GERALDO, DE PROPRIEDADE DE A.B.L. EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 112.323, DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, com as seguintes medidas e confrontações: a área tem início no Ponto I3 com coordenadas $N = 7473.102,7154$ e $E= 284.131,205$ (ponto situado na presente área para Estação Elevatória de Esgoto, confrontando com a Gleba A9b de propriedade de Tereza Cristina de Oliveira Lindemberg e com a faixa de servidão para o acesso à Estação Elevatória), deste ponto caminha em linha reta por uma extensão de 10,00m num rumo $49^{\circ}34'45''NE$, deparando-se com o Ponto I2, com coordenadas $N=7473.109,1994$ e $E=284.139,4335$, (ponto situado na presente área para Estação Elevatória de Esgoto, confrontando com a faixa de servidão e com área de propriedade de Sementes Monsanto Ltda), deste ponto caminha em linha reta por uma extensão de 30,00m num rumo de $49^{\circ}34'45''NE$, deparando-se com o Ponto I4 com coordenadas $N=7473.128,6512$ e $E=284.1622727$, deste ponto deflete à esquerda e caminha em linha reta por uma extensão de 30,00m num rumo $40^{\circ}25'15''SE$, deparando-se com o Ponto I5 com coordenadas $N=7473.105,8121$ e $E=284.181,7245$ (ponto situado na presente área para Estação Elevatória de Esgoto, confrontando com área de propriedade da Sementes

Monsanto Ltda), deste ponto deflete à esquerda e caminha em linha reta por uma extensão de 40,00m num rumo de 49°34'45"SW, deparando-se com o Ponto I6 com coordenadas N=7473.079,8763 e E=284.151,2724 (ponto situado na presente área para Estação Elevatória de Esgoto, confrontando com a faixa de acesso à estação Elevatória e a Gleba A9b de propriedade de Tereza Cristina de Oliveira Lindemberg), deste ponto deflete à esquerda e caminha em linha reta por uma extensão de 30,00m num rumo 40°25'15"NW, deparando-se com o Ponto I3, ponto onde inicia-se e conclui-se a descrição. A área total para estação Elevatória de Esgoto é de 1.200,00m²”.

Art. 2º Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada por Lei Municipal nº 4.356/73, a promover a desapropriação de área e a instituição das faixas de servidão, por via administrativa ou judicial, na área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Ficam declaradas a natureza urgente da desapropriação da área e da instituição das faixas de servidão autorizadas no art. 1º deste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação e da instituição das faixas de servidão, autorizadas por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA - Campinas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de maio de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2014/10/17543, em nome da SANASA Campinas, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 18.356 DE 26 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DOS INCISOS VII E VIII AO ART. 2º DO DECRETO Nº 18.161, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE “CRIA GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO DE ANÁLISE DAS SITUAÇÕES DE RISCO NAS ÁREAS CONTAMINADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP”.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos VII e VIII ao art. 2º do Decreto nº 18.161, de 21 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
VII - 2 (dois) representantes da Secretaria de Municipal de Finanças;
VIII - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, preferencialmente do Departamento de Limpeza Urbana.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de maio de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal Do Verde, Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Serviços Públicos

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme os elementos constantes no protocolado nº 2013/10/55.122, em nome da Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 18.357 DE 26 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 18.199, de 19 de dezembro de 2013, que “institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saneamento Básico é instrumento fundamental para obtenção de recursos orçamentários da União ou recursos de financiamentos administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º O Grupo de Acompanhamento é responsável pelo levantamento, compilação e formatação dos dados e informações referentes ao relatório anual de ações e à revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º O Grupo de Acompanhamento será composto por dois representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos da administração:

I - Chefia de Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

V - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

VI - Secretaria do Municipal de Trabalho e Renda;

VII - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA;

VIII - Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

§ 2º A distribuição das responsabilidades previstas no *caput* deste artigo, está definida na tabela constante no Anexo I deste Decreto.

§ 3º Caberá à Chefia de Gabinete do Prefeito garantir o cumprimento das atribuições do Grupo de Acompanhamento, demandando de seus integrantes o bom atendimento das solicitações, considerando os objetivos, as metas, os programas e as ações estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico de Campinas.

Art. 3º O Grupo de Acompanhamento solicitará a indicação de dois representantes, titular e suplente, do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA para acompanhar as ações do Grupo criado por este Decreto.

Art. 4º O Grupo de Acompanhamento fica autorizado a requisitar informações ou formar subgrupos de trabalho envolvendo quaisquer órgãos necessários para o bom andamento das ações, sendo que os órgãos municipais deverão atender a requisição no prazo fixado.

Art. 5º O Grupo de Acompanhamento poderá realizar Reuniões Técnicas Informativas, abertas à participação do público.

§ 1º Os órgãos, entidades ou instituições interessadas, seus representantes legais e seus assessores técnicos serão convocados para a Reunião Técnica Informativa, na qual deverão apresentar informações e discorrer sobre os aspectos pertinentes à sua competência, podendo haver arguição sobre os dados apresentados ou omissos.

§ 2º A Reunião Técnica Informativa deverá ser realizada 20 (vinte) dias após sua convocação anunciada por meio de Diário Oficial do Município de Campinas.

§ 3º Após a Reunião Técnica Informativa deverá ser elaborado o parecer a ser submetido ao Grupo de Acompanhamento para aprovação e as pastas competentes para prosseguimento.

Art. 6º É assegurado a todo cidadão o direito de manifestação no cumprimento dos objetivos, metas, programas e ações, e consulta aos processos ambientais de seu interesse, na forma da legislação vigente, ficando resguardado o sigilo protegido por lei.

§ 1º A manifestação a que se refere o *caput* deste artigo deve ser realizada por escrito através de entidades da sociedade civil organizada junto ao representante da Chefia do Gabinete que representa o Grupo de Acompanhamento.

§ 2º A manifestação da sociedade civil representada, prevista no art. 5º, deve ser realizada por escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação no Diário Oficial, da convocação da Reunião Técnica Informativa pelo Grupo de Acompanhamento.

§ 3º A consulta aos processos em andamento deverá ser precedida de declaração subscrita pelo consulente, devidamente identificado, de que o mesmo não fará uso comercial das informações obtidas.

Art. 7º Os membros do Grupo de Acompanhamento não perceberão, a qualquer título, remuneração adicional pela participação nos trabalhos, considerados de relevante contribuição ao Município.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de maio de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 2014/10/11768, em nome de Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 18.358 DE 26 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR R\$ 79.138,16 (Setenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e dezesseis centavos) ao Orçamento Programa da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 2º e Inciso VII da Lei nº 14.744 de 20 de Dezembro de 2013:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 79.138,16 (Setenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e dezesseis centavos) ao Orçamento Programa da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO nas seguintes classificações:

614000 FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

61401 Fundação José Pedro de Oliveira

18.541.2089.2282 Modernização e adequação da frota de veículos

449052 Equipamentos e Material Permanente

06.100.152 Geral - Convênio de Patrocínio FJPO/ATACADÃO....R\$ 79.138,16

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 79.138,16

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de maio de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DELAMAÍN PUPO NOGUEIRA

Presidente Da Fundação José Pedro De Oliveira - FJPO

Decreto elaborado na Fundação Jose Pedro de Oliveira - FJPO e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.
Protocolado nº 14/10/23356

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

DECRETO Nº 18.359 DE 26 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a realização da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º O encerramento do expediente nos órgãos da administração pública municipal direta, nas autarquias e nas fundações, em razão dos jogos da Seleção Brasileira na Primeira Fase - Classificatória da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, nos dias 12, 17 e 23 de junho se dará às 12:30 horas.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que

prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta.

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos por dia, iniciando-se no dia útil subsequente ao da jornada não cumprida.

§ 1º Não haverá necessidade de compensação quando o dia útil não trabalhado recair durante o período de férias e demais afastamentos legais do servidor.

§ 2º Se o dia de compensação coincidir, integral ou parcialmente, com o período de férias ou de quaisquer afastamentos legais, o servidor dará início ou continuidade à compensação no dia de seu retorno ao trabalho.

§ 3º Não ocorrendo a compensação integral das horas mencionadas no art. 3º, o servidor ficará sujeito aos descontos legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de maio de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Secretário De Recursos Humanos

Redigido no Departamento de Consultoria Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme elementos constantes do protocolado nº 2014/10/23563, em nome da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 18.360 DE 26 DE MAIO DE 2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM EM ÁREAS DE PROPRIEDADE PARTICULAR, NECESSÁRIAS À INSTALAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão de passagem, necessária à implantação da linha de recalque de esgoto da Estação Elevatória de Esgoto 2 - Reversão do Esgoto da E.T.E. Alphaville, a área a seguir descrita e caracterizada:

"localizada na gleba 33, quarteirão 30.014 do Cadastro Municipal, com área de 1.456,20m² e as seguintes medidas e confrontações: 5,58m à frente; 129,41m mais 104,12m mais 56,95m à esquerda; 5,00m aos fundos; 56,37m mais 102,97m mais 131,19m à direita, sendo que todo o perímetro especificado acima confronta com o remanescente da gleba 33."

Art. 2º Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A. SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada por Lei Municipal nº 4.356/73, a instituir a faixa de servidão, por via administrativa ou judicial, na área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da instituição da faixa de servidão autorizada neste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão, autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA - Campinas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de maio de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2014/10/8557, em nome da SANASA Campinas, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 DE MAIO DE 2014

De Miquelina Silva Germano - Protocolo nº. 2012/10/46866

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 75 e 76 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 77, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Miquelina Silva Germano**, matrícula nº. 72, a partir de 01 de junho de 2014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De C.S. Santa Bárbara - Protocolado n.º 2013/10/54,034

Nos exatos termos da manifestação do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, a fl. 138 e considerando ainda, a natureza dos fatos descritos e as conclusões deste processo, DEMITO o Servidor Público Municipal de matrícula n.º 126.665-9, por infração aos preceitos dispostos no artigo 184 incisos III, IV, V, VI e VII e do artigo 198, inciso V, ambos da Lei Municipal n.º 1.399/55.

À SMAJ/Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, para anotações, dando ciência ao interessado, além de encaminhar os autos à SMRH para as providências de praxe.

Na sequência, retorne a SMAJ para as providências enumeradas ao final da fl. 137.

Campinas, 26 de maio de 2014

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 DE MAIO DE 2014

De DRH/SMRH - Protocolado n.º 14/10/9976

À vista da manifestação da Comissão Permanente de Avaliação às fls. 29/49 e 59/76,

acolhida pelo Sr. Secretário Municipal de Recursos Humanos à fl. 77, DETERMINO a exoneração do servidor público municipal, matrícula nº 126.665-9 com fundamento no parágrafo 4º do art. 41 da Constituição Federal, artigo 15 §1º, incisos I e IV da Lei Municipal 1.399/55, no artigo 3º inciso VI do Decreto n.º 15.514/06, bem como pelos fundamentos elencados no presente protocolado.

À SMRH para providências necessárias.

Campinas, 26 de maio de 2014

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

NOTIFICAÇÃO

SUSPENSÃO DO PRAZO

Protocolos: 2014/18/00192, 2014/18/00193, 2014/18/00194 e 2014/18/00195.

Data de Entrada: 22/05/2014

Localização: Avenida José de Souza Campos, Quadra 16, Quarteirão 00880, Lote 05, Arruamento Bueno de Miranda.

Natureza: CSE-4

Proprietário: THCM Business NS SPE Ltda.

Com fundamentos no artigo 21, II, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13/05/2013, notificamos o interessado(a) que os prazos de análises dos protocolados em epígrafe ficam suspensos desde 22/05/2014, até a complementação da documentação solicitada pelos técnicos do G.A.P.E.

Comparecer ao 7º andar, Sala 1, Paço Municipal.

Campinas, 22 de maio de 2014

ENGº JARAÇAI RODRIGUES NEVES

Presidente Do G.A.P.E.

NOTIFICAÇÃO

SUSPENSÃO DO PRAZO

Protocolos: 2014/18/00167, 2014/18/00168, 2014/18/00169, 2014/18/00170, 2014/18/00171, 2014/18/00172, 2014/18/00173 e 2014/18/00174.

Data de Entrada: 09/05/2014

Localização: Gleba 173 - Sítio São José, Quarteirão 30.028, Lote/Gl. 173, Bairro Jardim Changai.

Natureza: EHIS

Proprietário: FYP 02 SPE NOVO TEMPO EMPR. IMOB. LTDA.

Com fundamentos no artigo 21, II, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13/05/2013, notificamos o interessado(a) que os prazos de análises dos protocolados em epígrafe ficam suspensos desde 26/05/2014, até a complementação da documentação solicitada pelos técnicos do G.A.P.E.

Comparecer ao 7º andar, Sala 1, Paço Municipal.

Campinas, 26 de maio de 2014

ENGº JARAÇAI RODRIGUES NEVES

Presidente Do G.A.P.E.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE CAMPINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

Ficam por este ato convocados (as) os (as) Conselheiros (as) do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e convidados (as) os (as) demais interessados (as), para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) do mês de Maio do ano de 2014, às 19h00, no Auditório da Estação Cultura de Campinas, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Campinas, com a seguinte ordem do dia: 1. Homenagem a Pai Leandro, in memoriam; 2. Informes; 3. Discussão sobre a regulamentação da Emenda Constitucional Nº 72, de 2 de Abril de 2013, que "Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais", e encaminhamentos sobre o tema; 4. Lançamento do livro "Uma Marquês entre as Domésticas"; 5. Outros assuntos.

Campinas, 26 de maio de 2014

PAULO TAVARES MARIANTE

Presidente Do Conselho Municipal De Direitos Humanos E Cidad

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 157/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, RESOLVE

pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **14/10/23.907**, onde figura como interessado o Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", referente ao(à)s servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) **91.320-0**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 20 de maio de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 158/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n° 028/13, do protocolado n° 12/60/2.137, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1° do Decreto Municipal n° 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 21 de maio de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 159/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 057/13, protocolado n° 13/10/34.212, onde figura como interessado Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, referente o servidor de matrícula funcional n° 92.915-8, decido aplicar a sanção disciplinar de suspensão de 05 (cinco) dias, com fulcro no artigo 184, incisos V e VI, da Lei Municipal n° 1.399/55.

Campinas, 21 de maio de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 160/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

pela instauração de Sindicância Administrativa Investigatória para regular apuração dos fatos narrados no protocolado n° 13/50/1.659.

Campinas, 22 de maio de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 161/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

pela Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n° 14/10/25.723, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) n°(s) 59.992-1.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de maio de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 162/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

pela Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n° 14/10/25.724, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) n°(s) 28.816-0.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de maio de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 163/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

pela Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n° 14/10/25.725, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) n°(s) 118.930-1.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de maio de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA**EXTRATO**

Processo Administrativo n.º 13/10/53705 Interessado: Secretaria Municipal de Co-
operação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Convite n.º 15/14 **Car-
ta- Contrato n.º 12/14 Contratada:** HYPERBYTE INFORMÁTICA LTDA. **CNPJ:**
00.362.833/0001-00 **Objeto:** Locação de software de gestão e despacho para geren-

ciamento da Guarda Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 47.364,00 **Prazo:** 12 meses
Assinatura: 26/05/2014.

Processo Administrativo n.º 13/10/32575 Interessado: Secretaria Municipal de
Cultura **Partcipe:** GUILHERME AUGUSTO LAMAS DE OLIVEIRA **CPF:**
319.690.178-56 **Termo de Ajuste n.º 185/13 Termo de Aditamento de Ajuste n.º**
52/14 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo do contrato inicial por 90 dias
para a conclusão do projeto selecionado **Assinatura:** 31/03/2014.

Processo Administrativo n.º 13/10/55671 Interessado: Secretaria Municipal de
Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Entidade:** INSTITUTO EDUCACIONAL
PROFESSORA MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO **CNPJ:** 48.640.742/0001-
08 **Termo de Ajuste n.º 144/14 Objeto:** Cofinanciamento 2014 **Valor:** R\$ 50.437,22
Prazo: até 31/01/2015 **Assinatura:** 13/05/2014.

Processo Administrativo n.º 11/10/39588 Interessado: Secretaria Municipal de
Infraestrutura **Modalidade:** Convite n.º 46/12 **Carta-Contrato n.º 01/13 Termo de**
Rescisão n.º 03/14 Contratada: VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 55.381.313/0001-29. **Objeto da Rescisão:** Rescisão amigável da Carta-Con-
trato n.º 01/13. **Assinatura:** 26/05/2014.

Processo Administrativo n.º 13/10/44796. Interessado: Secretaria Municipal de Cul-
tura **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 50/14. **Ata de Registro de Preços n.º 176/14**
Detentora da Ata: ZANCA TRANSPORTES LTDA. **CNPJ:** 74.556.002/0001-06
Objeto: Registro de preços de transporte, através de veículos passageiros, tipo ônibus
e micro-ônibus, como motoristas e veículos devidamente habilitados. **Preço Unitário:**
Itens: 01 Serviços de transporte (R\$8,82), minutos parados do motorista (R\$ 0,40);
02 Serviços de transporte (R\$ 7,43), diária do motorista (R\$ 490,00) e 04 Serviços
de transporte (R\$ 9,59), minutos parados do motorista (R\$ 0,81) **Prazo:** 12 meses
Assinatura: 26/05/2014..

Processo Administrativo n.º 13/10/44796. Interessado: Secretaria Municipal de
Cultura **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 50/14. **Ata de Registro de Preços n.º**
177/14 **Detentora da Ata:** SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA.
CNPJ: 69.144.434/0001-61 **Objeto:** Registro de preços de transporte, através de veí-
culos passageiros, tipo ônibus e micro-ônibus, como motoristas e veículos devidamen-
te habilitados. **Preço Unitário:** Item: 03 Serviços de transporte (R\$ 11,26), minutos
parados do motorista (R\$ 1,01) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/05/2014..

Processo Administrativo n.º 13/10/44796. Interessado: Secretaria Municipal
de Cultura **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 50/14. **Ata de Registro de Preços**
n.º 178/14 Detentora da Ata: VM DE SOUZA TRANSPORTES - ME **CNPJ:**
56.714.660/0001-99 **Objeto:** Registro de preços de transporte, através de veículos
passageiros, tipo ônibus e micro-ônibus, como motoristas e veículos devidamente ha-
bilitados. **Preço Unitário:** Item: 05 Serviços de transporte (R\$ 9,10), minutos parados
do motorista (R\$ 1,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/05/2014..

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO - COFINANCIAMENTO 2014
- 21ª REMESSA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e
Inclusão Social em 23/05/2014

Protocolo n.º 13/10/55498

Interessado: CASA DA SOPA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO NÚCLEO RE-
SIDENCIAL JARDIM PARAISO DE VIRACOPOS

Objeto: Cofinanciamento - 2014

Considerando que os autos estão devidamente instruídos conforme orientação do De-
partamento de Assessoria Jurídica nos autos do protocolado n° 2013/10/60630 e o dis-
posto no art. 8º, IV do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, **AUTORIZO** a celebração
do **Termo de Ajuste** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria**
Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social e a **CASA DA SOPA - AS-**
SOCIAÇÃO BENEFICENTE DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM PARAISO
DE VIRACOPOS, CNPJ 03.251.045/0001-27, bem como a despesa de R\$ 171.662,40
(Cento e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), nos
exatos termos da minuta acostada, com vigência a contar da data de assinatura até 31
de janeiro de 2015 para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de
Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a forma-
lização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º
17.424/2011 e comunicação à Egrégia Câmara Municipal para integral atendimento
das disposições do art. 116, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Campinas, 23 de maio de 2014

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
DE CAMPINAS - CONDEPACC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBA-**
MENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através da Presidente do CONDEPACC, no uso
de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado
do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em
sua sessão ordinária do dia 15 de maio de 2014, Ata 431, **confirmou a Abertura**
de Estudo de Tombamento do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que
o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela
Lei Municipal n° 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer in-
tervenção no(s) local(ais) **deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**.
Informamos ainda, que conforme o Decreto n° 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) in-
teressado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos
deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	Processo
"Sobrados localizados à Rua Sacramento n.ºs. 174 e 190 e Rua Barreto Leme n.ºs. 1178 e 1188", QT. 154, Centro.	002/14

Campinas, 21 de maio de 2014
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 Secretário Municipal De Cultura
 Presidente Do CONDEPACC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado: nº 2013/10/37403

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

Referência: Pregão Presencial nº 42/14

Objeto: Registro de Preço para fornecimento de alimentos preparados de lanches e marmiteix, serviços de bufê e locação de infraestrutura para bufê, eventos e reuniões

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 2.162,40 (Dois mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos), a favor da empresa **J.L.M GARCIA & CIA LTDA - ME**, referente ao item 13..

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 26 de maio de 2014

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO
 Presidente Do Fundo De Apoio Ao Turismo - FATUR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº 55/2014

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 02/2014, de 27 de janeiro de 2014,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE-DIRETOR EDUCACIONAL**, no **CEMEI Maria Antonina Mendonça de Barros - NAED Sul**.
2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 02/2014, de 27 de janeiro de 2014.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEMEI Maria Antonina Mendonça de Barros, situado à Rua Ministro Costa Manso, nº 50, Jardim Eudóxia, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: VICE-DIRETOR EDUCACIONAL

Período: Manhã/Tarde

Unidade Educacional: CEMEI Maria Antonina Mendonça de Barros

Campinas, 26 de maio de 2014

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal De Educação

CONVOCAÇÃO

A Coordenação Colegiada do Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** para a **1ª Reunião Ordinária de 2014 do Plenário a ser realizada conforme se indica:**

DATA: 05 de junho de 2014 (quinta-feira);

HORÁRIO: das 10h30min às 11h30min;

LOCAL: CEFORTEPE - Rua Dr. João Alves dos Santos, nº 860, Bairro Jardim das Paineiras, Campinas, SP.

PAUTA:

1. Apresentação dos dados levantados no 2º monitoramento interno do Plano de Ações Articuladas 2011/2014 realizado pela Comissão de Articulação e Monitoramento da Execução das Ações do Plano de Ações Articuladas - P.A.R., no âmbito da S.M.E. - apresentação da Professora Adriana Krefit;

2. Recomposição da Coordenação Colegiada do Comitê Local de Acompanhamento do PAR;

3. Informes da Coordenação Colegiada

4. Indicação de 01 representante titular e 01 representante suplente do Comitê Local de Acompanhamento do PAR para compor o Fórum Municipal de Educação de Campinas.

Campinas, 26 de maio de 2014

ANTONIO SERTÓRIO

Coordenação Geral Do Comitê Local De Acompanhamento Do PAR

COMUNICADO SME Nº 56/2014

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas competências, e **CONSIDERANDO** a Resolução SME Nº 19/2012, publicada em 21 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a regulamentação da organização do trabalho dos Professores Efetivos Adjuntos I e II;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 08/2013, publicada em 14 de outubro de 2013, que dispõe sobre o processo de Atribuição de Aulas, Agrupamentos, Ciclos, Turmas, Unidades Educacionais, Blocos de Unidades Educacionais e Locais de trabalho aos Professores, aos Especialistas Efetivos e aos professores substitutos em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs) da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 13/2013, publicada em 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o processo de atribuição de aulas/turmas em caráter de substituição ao longo do ano de 2014, aos professores de Educação Infantil, dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da EJA Anos Finais, que se encontram em regimes jurídicos denominados Titular de Cargo Efetivo ou Função Pública ou Função Atividade e substitutos em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs);

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 03/2014, de 03 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o processo de aulas, ciclos, turmas, locais de trabalho e blocos de trabalho aos professores das unidades educacionais piloto da Escola de Educação Integral (EEI) e, em caráter de substituição, ao longo do ano de 2014, aos professores dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental, que se encontram em regime jurídico Titular de Cargo Efetivo ou Função Pública ou Função Atividade;

COMUNICA:

1) Os professores Adjuntos II e TJEs dos Anos Finais e EJA/Anos Finais do Ensino Fundamental dos componentes curriculares Matemática, Língua Portuguesa, História, Inglês, Ciências, Geografia, Artes e Educação Física, que estão

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através da Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 15 de maio de 2014, Ata 431, **confirmou a Abertura de Estudo de Tombamento** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) **deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	Processo
"Academia Campinense de Letras" situada à Rua Marechal Deodoro n.º. 525, QT. 193, Centro.	003/14

Campinas, 21 de maio de 2014
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 Secretário Municipal De Cultura
 Presidente Do CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE REGISTRO DE BENS IMATERIAIS

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 15 de maio de 2014, Ata 431, **aprovou a Proposta de Estudo de Registro** do bem imaterial abaixo discriminado. Informamos que o bem em questão passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 14.701 de 14 de Outubro de 2013, Programa Municipal de Patrimônio Imaterial. Informamos ainda, que conforme o art.5º, § 4º, da referida Lei, o (s) interessado (s) poderá (ão) se manifestar com relação ao Registro no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação em DOM.

BENS IMATERIAIS
"Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Quitutes e Esotéricos de Campinas".

Campinas, 21 de maio de 2014
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 Secretário Municipal De Cultura
 Presidente Do CONDEPACC

ROPOSTAS SUPLENTES PARA OS MESES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2014, NO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL "JOSÉ DE CASTRO MENDES".

A Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Campinas, torna público as propostas suplentes para os meses de junho, julho e agosto de 2014, no Edital de Seleção de Propostas Artístico-Culturais para utilização do Teatro Municipal "José de Castro Mendes".

Propostas Suplentes:

Proposta: "Yo! Hip Hop & Convidados"
 Proponente: Clécio de Souza Carvalho

Proposta: "A Vingança do Judeu"
 Proponente: Edmundo Sanroman Duran Filho

Proposta: "Poderoso Castiga e Banda"
 Proponente: Mota e Piassa Ltda. - ME

Proposta: "Elvis"
 Proponente: Mota e Piassa Ltda. - ME

Campinas, 26 de maio de 2014
GABRIEL GUEDES RAPASSI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

sem aulas/turmas atribuídas ou que ficaram sem as aulas/turmas atribuídas em função de ingresso e exercício de professores titulares de cargo, ou ainda que estejam com a sua Jornada/Carga Horária incompleta **deverão comparecer** para participação em processo de nova escolha, na seguinte conformidade:

Local: Paço Municipal - 9º Andar - Sala 10.

Data: 28/05/2014.

Horário: 09:00.

2) **Os professores titulares de cargo efetivos**, inclusive os Adjuntos I e II, habilitados para ministrarem aulas nos componentes curriculares **Matemática, Língua Portuguesa, História, Inglês, Ciências, Geografia, Artes e Educação Física** dos Anos Finais e EJA/Anos Finais do Ensino Fundamental, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), deverão comparecer para participação em processo de escolha no local, data e horário especificados no item 1 deste Comunicado.

Campinas, 26 de maio de 2014

SOLANGE VILLOM KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Ata da Reunião de nº 77 do Conselho Municipal de Esportes e Lazer

Ao décimo terceiro dia do mês de Agosto de dois mil e treze, realizou-se a 77ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esportes e Lazer na Estação Cultura, conforme convocação prévia para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Justificativas de Ausências; 3) Aprovação da ATA 76 e 4) Edital FIEC 2014. Estiveram presentes: Oldemar Elias; Ricieri Dezem; Fernando Trivellato; Maycol Salim; Aatur Torino Dalpino; Luiz Marcelo Ribeiro da Luz; Gabriela Rios; Adilson Momento; Lucas Lemos Graziadei; Aparecido Edgard Diniz; Lúcio Paulo Godoi Feroselli; Marcelo Bandiera Salvio como convidado da SMEL e Israel Blazutti como coordenador do FIEC e secretariando a reunião. O presidente iniciou a reunião informando sobre a realização da Assembléia Geral do Fórum Permanente de Esportes e Lazer, a realizar-se dia 03/09/2013 na Câmara Municipal e da Abertura do Campeonato Municipal de Futebol Amador, a realizar-se no dia 25/08/2013 no estádio do Guarani. Passando para o item 2 da pauta, foram aceitas as justificativas de ausência dos conselheiros Richard Renzo, Sandra Morello e Juraci de Lima. No item 3, foi aprovada a ATA 76 sem ressalvas. No item 4, Edital FIEC 2014, foi discutida a proposta apresentada pela SMEL e ouvidas as sugestões dos conselheiros presentes e chegou-se ao seguintes valores: total geral aprovado R\$ 2.000.000,00; total da linha de ação de participação e lazer R\$ 280.000,00, sendo o máximo de R\$ 30.000,00 por projeto; total da linha de ação de esporte educacional R\$ 180.000,00, sendo o máximo de R\$ 30.000,00 por projeto; total da linha de ação de esporte de rendimento R\$ 1.360.000,00, sendo o máximo de R\$ 150.000,00 para projetos de equipes competitivas e R\$ 40.000,00 para equipes de categoria de base; total da linha de ação de paradesporto R\$ 180.000,00, sendo o máximo de R\$ 50.000,00 para projetos de equipes competitivas e R\$ 25.000,00 para projetos de categorias de base. As entidades poderão apresentar um projeto para as linhas de ação de esporte de participação e lazer e esporte educacional, e dois projetos, sendo um para equipes de categoria de base e um para equipes competitivas, nas linhas de ação de rendimento e paradesporto. Os demais itens do edital proposto foram aprovados. O Edital FIEC 2014 será publicado no Diário Oficial do Município no mês de Agosto de 2013. Nada mais havendo, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Israel Blazutti lavrei a presente ata.

Campinas, 26 de maio de 2014

OLDEMAR ELIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Ata da Reunião de nº 78 do Conselho Municipal de Esportes e Lazer

Ao décimo dia do mês de Setembro de dois mil e treze, realizou-se a 78ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esportes e Lazer na Estação Cultura, conforme convocação prévia para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Justificativas de Ausências; 3) Aprovação da ATA 77 e 4) Definição das câmaras temáticas para análise dos projetos do FIEC 2014. Estiveram presentes: Ricieri Dezem, Aatur Torino Dalpino, Adilson Momento, Lucas Lemos Graziadei, Aparecido Edgard Diniz, Juraci Soriano de Lima, Richard Pelatieri Renzo, Diego Martins Carvalho, Marcos Eduardo Mariano, Israel Blazutti como coordenador do FIEC e Elias Prates secretariando a reunião. Por motivo de saúde o presidente do conselho sr. Oldemar Elias não esteve presente, cabendo ao vice presidente, sr. Adilson Momento iniciar a reunião. No primeiro item da pauta, o conselheiro Aparecido Edgard Diniz falou sobre a realização da Abertura do Campeonato Municipal de Futebol Amador e que os jogos serão iniciados nos próximos dias. O sr. Ricieri falou que a SMEL está realizando parcerias com os Clubes sócio-esportivo-culturais do município para o desenvolvimento de projetos esportivos na área de rendimento e base para rendimento e que essa parceria está em fase de assinatura de contrato. Passando para o segundo item da pauta, foram apresentadas as justificativas de ausência dos conselheiros Oldemar Elias, Lúcio Feroselli, Sandra Morello, Gabriela Rios e Antonio José Pereira, as quais foram aprovadas por todos. No item 3, foi aprovada a ATA 77 sem ressalvas e também ficou definido que, a partir da próxima reunião, as atas serão enviadas somente via e-mail aos conselheiros. No último item da pauta, foi definido os grupos que analisarão os projetos do Edital FIEC 2014, sendo: para a área de Esportes Educacionais os conselheiros Aparecido Edgard Diniz, Juraci S. Lima, Marcos Eduardo Mariano e Lucas Lemos Graziadei; para a área de Participação e Lazer os conselheiros Aparecido Edgard Diniz, Adilson Momento, Marcos Eduardo Mariano e Juraci S. Lima; para a área de Esportes de Rendimento os conselheiros Marcos Eduardo Mariano, Lucas Lemos Graziadei, Ricieri Dezem, Aatur Torino, Diego Martins de Carvalhos, Richard Renzo e Adilson Momento; para a área de Paradesporto os conselheiros Richard Renzo, Diego Martins de Carvalho, Aatur Torino e Ricieri Dezem. A data da próxima reunião foi alterada para 15/10/13, onde serão iniciadas as análises dos projetos. Os ausentes, poderão na próxima reunião, optar por um ou mais grupos para participarem das análises. Nada mais havendo, o vice-presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Elias Prates lavrei a presente ata.

Campinas, 26 de maio de 2014

OLDEMAR ELIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Ata da Reunião Extraordinária nº. 80 do Conselho Municipal de Esportes e Lazer

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro de dois mil e treze, realizou-se a 80ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Esportes e Lazer na Estação Cultura, conforme convocação prévia para definição dos projetos e valores aprovados para o FIEC 2014. Estiveram presentes: Oldemar Elias; Antonio José Nogueira Pereira; Wilson de Oliveira Vianna Junior; Maycol Salim; Aatur Torino Dalpino; Luiz Marcelo Ribeiro da Luz; Adilson Momento; Marcos Eduardo Mariano; Lucas Lemos Graziadei; Aparecido Edgard Diniz; Lúcio Paulo Godoi Feroselli; Israel Blazutti como coordenador do FIEC e Elias Prates secretariando a reunião. O Presidente Oldemar Elias abriu a reunião agradecendo a presença dos conselheiros, informou que teria que se ausentar por convocação do Conselho Gestor da Prefeitura Municipal e o vice presidente Sr. Adilson Momento assumiu a reunião dando início ao processo de definição das entidades aprovadas no FIEC 2014. Iniciou falando dos apontamentos feitos pelas comissões que avaliaram os projetos, dos critérios utilizados nas avaliações e definição dos valores. Após aprovação dos projetos e respectivos valores, ficou decidido que no momento da entrega dos documentos constantes no item 9.1 do Edital FIEC 2014, os proponentes também deverão entregar os três orçamentos para compra de materiais e serviços, layout do material de divulgação, memorial de cálculo do projeto, grade horária e local de execução, adequação ao valor aprovado a aos apontamentos feitos pelas comissões. A relação dos projetos aprovados no FIEC 2014 será publicado no Diário Oficial do Município no dia 30 de Outubro de 2013. Nada mais havendo, o vice-presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Elias Prates lavrei a presente ata.

Campinas, 26 de maio de 2014

OLDEMAR ELIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Ata da Reunião de nº 79 do Conselho Municipal de Esportes e Lazer

Ao décimo quinto dia do mês de outubro de dois mil e treze, realizou-se a 79ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esportes e Lazer na Estação Cultura, conforme convocação prévia para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Justificativas de Ausências; 3) Aprovação da ATA 78 e 4) Análise dos projetos apresentados para o FIEC 2014. Estiveram presentes: Oldemar Elias, Antonio José Nogueira Pereira, Wilson de Oliveira Vianna Junior, Fernando Trivellato, Maycol Salim, Aatur Torino Dalpino, Luiz Marcelo Ribeiro da Luz, Adilson Momento, Marcos Eduardo Mariano, Lucas Lemos Graziadei, Aparecido Edgard Diniz, Lúcio Paulo Godoi Feroselli, Israel Blazutti como coordenador do FIEC e Elias Prates secretariando a reunião. O Presidente deu início a reunião passando os informes sobre o campeonato municipal de futebol amador, explicou os motivos que causaram o atraso de sua abertura, falou sobre o lançamento do projeto lazer no parque, previsto para ser realizado todo último domingo de cada mês no Parque Portugal. O presidente apresentou ao conselho o novo assessor jurídico da SMEL, o Sr. Marcos Lima Mem de Sá e o novo conselheiro Sr. Marcos Eduardo Mariano. No item 2, foram aprovadas as justificativas de ausência dos conselheiros ausentes. No item 3, os conselheiros aprovaram a ATA nº 78 do CMEL sem ressalvas. No item 4, foi dado início a avaliação dos projetos, com a apresentação de um levantamento feito pelo FIEC dos valores solicitados em cada projeto. O presidente informou que a SMEL realizou uma pré-análise dos projetos apresentados e suas considerações. Após, foi sugerido e aprovada uma reunião extraordinária para finalização da avaliação dos projetos e conclusão dos mesmos, marcada para o dia 22/10/2013 (terça-feira) as 09:00 horas. Ficou decidido também que as comissões se reunirão para tomar vistas dos projetos e fundamentar sua decisão, sendo: dia 16/10/13 às 09h00 comissão de rendimento; dia 17/10/13 às 09h00 comissão de participação e lazer; e dia 18/10/13 às 09h00 comissão de esportes educacionais. A comissão de paradesporto aproveitou a reunião da CMEL e analisou os projetos, ficando para o dia 22 de outubro a aprovação final de todos. Nada mais havendo, o presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Elias Prates lavrei a presente ata.

Campinas, 26 de maio de 2014

OLDEMAR ELIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Ata da Reunião de nº 81 do Conselho Municipal de Esportes e Lazer

Ao Décimo segundo dia do mês de Novembro de dois mil e treze, realizou-se a 81ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Esportes e Lazer na Estação Cultura, conforme convocação prévia para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Informes; 2. Justificativas de Ausências e; 3. Aprovação da ATA nº 80 do CMEL. Estiveram presentes: Antonio José Nogueira Pereira; Wilson de Oliveira Vianna Junior; Maycol Salim; Aatur Torino Dalpino; Luiz Marcelo Ribeiro da Luz; Adilson Momento; Marcos Eduardo Mariano; Lucas Lemos Graziadei; Aparecido Edgard Diniz; Lúcio Paulo Godoi Feroselli; Richard Pelatieri Renzo; e Elias Prates secretariando a reunião. O presidente Sr. Oldemar Elias deu início a reunião passando para o primeiro item da pauta, onde o conselho foi informado sobre o evento "conquistas esportivas 2013", que se realizará no salão vermelho do paço municipal no dia 27/11/2013. O Sr. Aparecido Edgard Diniz informou sobre o campeonato municipal de futebol amador que esta em sua fase final restando apenas alguns jogos para o encerramento. O Sr. Luiz Marcelo Ribeiro da Luz, informou sobre os resultados alcançados por atletas paraolímpicos de Campinas nos jogos escolares brasileiros 2013. Após os informes, o presidente teve que se ausentar da reunião e passou a direção ao vice-presidente Sr. Adilson Momento. Passando para o segundo item da pauta, foram apresentadas as justificativas de ausência dos senhores Juraci Soriano de Lima, Wilton Domingues, Bruno Sena Neto e da senhora Gabriela Rios, que foram aprovadas pelos conselheiros. No terceiro e último item da pauta, a ata de número 80 do CMEL foi aprovada por todos sem ressalvas. Nada mais havendo, o vice-presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Elias Prates lavrei a presente ata.

Campinas, 26 de maio de 2014

OLDEMAR ELIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA****PROTOCOLO N° 2010/03/07172(principal)****Interessado: NET CAMPINAS LTDA****Recurso de Revisão: Protocolo 2014/10/24614****Recorrente: Representação Fiscal****Assunto: AIIM n°001872/2010**

Em face do exposto, o Recurso de Revisão interposto pela Representação Fiscal é ADMITIDO para ser julgado em Reunião Plenária. Nos termos do artigo 78, "caput" da Lei nº13.104/2007, fica a recorrida interessada acima epígrafa, inclusive seu representante processual o Dr. Antonio Roberto Salles Baptista, OAB/SP nº237.255(fls.312), notificada para que apresente as suas contrarrazões de recurso de revisão, no prazo de 30 dias contados na forma dos artigos 21, 22 e 23 da Lei nº13.104/2007.

EDGAR VALVERDE

AFTM-matr.45894-5 Presidente Da Junta De Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo: 2009/03/1553****Interessado: Lucilio José da Rocha Filho**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos no valor total de **84,3357 UFIC's**, para **quitação** do lançamento de **IPTU e Taxa de Combate a Sinistros**, referente ao exercício fiscal de **2009**, relativo ao imóvel cadastrado no município sob o nº **3421.51.58.0097.01053**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2010/10/44675**Interessado: Mega Print Shop Informática Ltda.**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a repetição do indébito tributário no valor de 75,8030 UFIC - referente ao recolhimento indevido da TFA do exercício de 2009, relativo à inscrição mobiliária nº. 14.681-1, reconhecido nos termos da decisão da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária - DRM (folha 30), publicada no DOM de 29/04/2013 será processada pela forma de compensação nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2011/10/18930**Interessado: Condomínio Pátio das Alamedas**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a repetição de indébito tributário no valor de **27.210,5376 UFIC**, referente ao pagamento do IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2010, emissão 01/2010, relativo ao imóvel nº 3443.23.18.0207.00000, o qual foi subdividido e não houve o aproveitamento no lançamento retroativo ocorrido em 11/2010 para as unidades originadas n°s: 3443.23.18.0207.01001 a 3443.23.18.0207.01048 e n°s: 3433.23.18.209.01001 a 3443.23.18.0276.01001, conforme reconhecido pelo setor competente em decisão publicada no DOM em 15/02/2013, nos moldes dos arts. 55 e 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **será processada pela forma de aproveitamento de crédito no lançamento retroativo de 11/2010**, para as unidades n°s: 3443.23.18.0207.01008, 3443.23.18.0207.01026, 3443.23.18.0207.01034, 3443.23.18.0207.01043, 3443.23.18.0221.01001, 3443.23.18.0243.01001, 3443.23.18.0249.01001, 3443.23.18.0253.01001, 3443.23.18.0260.01001, 3443.23.18.0267.01001, 3443.23.18.0276.01001. Para as demais unidades originadas, às quais a emissão ocorrida em 11/2010 encontra-se quitada/parcelada, e, ainda, para aquelas que restarem crédito após o procedimento de aproveitamento, encaminhando os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para, de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2011/10/30415**Interessado: Qualimed Serviços Médicos**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a repetição do indébito tributário no valor de 985,5834 UFIC - referente ao recolhimento a maior do ISS Ofício de 2009 e 2010, relativo ao contribuinte identificado pela inscrição municipal 121.199-4, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias (13), publicada no DOM de 15/03/2012, nos moldes dos art. 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008 - será processada pela forma de **restituição**. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2012/03/5754**Interessado: Sérgio Francisco das Neves**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a repetição do indébito tributário no valor de 285,0526 UFIC - referente aos reco-

limentos do IPTU/Taxas 2011, relativo ao imóvel código nº. 3344.11.79.0184.00000 que não foram compensados proporcionalmente na unidade 3344.11.79.0189.01001 gerada após a subdivisão do imóvel originário, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 17), publicada no DOM de 19/12/2013 será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos moldes dos artigos 55 e 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na reemissão ocorrida em 05/2011 por encontrar-se quitada, encaminhando os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2012/03/6205**Interessado: Janaína de Melo Rodrigues**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a repetição do indébito tributário no valor de 83,5511 UFIC - referente ao recolhimento das parcelas 08/11 e 09/11 do IPTU/Taxas de 2011 que não foram compensadas na reemissão de mesmo exercício, relativo ao imóvel código nº. 3214.13.65.0060.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 08), publicada no DOM de 29/11/2013 será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Tendo em vista a impossibilidade de aproveitamento na reemissão 08/2011 por encontrar-se quitada, autorizo a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para providenciar de ofício o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2012/03/6254**Interessado: Djanira de Cássia Oliveira Braga**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a repetição do indébito tributário no valor de 73,1480 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas 2011, emissão 01/2011, relativo ao imóvel código nº. 3414.44.97.0353.00000 que não foram compensados proporcionalmente na unidade 3414.44.97.0353.06011 gerada após a subdivisão do imóvel originário, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 21), publicada no DOM de 03/10/2013 será processada pela forma de aproveitamento de crédito na reemissão de 10/2011 nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2012/10/23049**Interessado: Moacir Luiz dos Santos**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de reparcelamento dos saldos devedores dos débitos de IPTU e Taxas do imóvel codificado nº 3164.64.19.0089.00000, tendo em vista que foi efetuado o pagamento do débito, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2012/10/35843**Interessado: Rosângela de Assis**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a repetição do indébito tributário no valor de 957,8544 UFIC - referente ao recolhimento a maior de ITBI através da guia nº. 336902 de 27/04/2012, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 77), publicada no DOM de 03/12/2012 será processada pela forma de restituição nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2013/03/8170**Interessado: Margarida Gomes Trindade Rodrigues**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **houve apuração de crédito tributário pago indevidamente, no valor de 1.669,0493 UFIC** - decorrente de valor **recolhido a maior** da parcela 06/24 do acordo nº 380134/2012, concernente ao IPTU/Taxa de Lixo, exercícios de 2008 a 2010, incidentes no imóvel cadastrado sob o nº **3453.54.10.0361.00000**, tendo em vista que fora pago o importe de R\$ 4.259,95 quando o correto seria R\$ 106,02, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, em consonância com o parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos termos dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2013/03/9685**Interessado: Jane Rizzo Palermo**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a repetição do indébito tributário no valor de 9.524,0335 UFIC - referente aos recolhimentos do IPTU/Taxas de 2009 a 2012, relativo aos imóveis códigos n°s. 3424.24.48.0433.00000 e 3424.24.48.0445.00000 que não foram compensados na unidade nº 3424.24.48.0434.01001, gerada após a anexação dos imóveis originários, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 15), publicada no DOM de 10/04/2014 será processada pela forma de aproveitamento de crédito, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2013/03/13906**Interessado: Cotonificio Guilherme Giorgi S/A**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos e, ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve a **perda do objeto do pedido**, tendo em vista que o crédito decorrente do pagamento do IPTU/Taxa de Lixo, emissão Janeiro/2013, incidente no imóvel cadastrado sob o nº **3461.33.04.0091.00000**, fora compensado na reemissão do IPTU/Taxa de Lixo 2013 e no lançamento de 2014, não restando crédito remanescente para ser compensado/restituído.

Protocolo: 2013/03/14095**Interessado: Cícero Pereira de Castro**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70, c.c. art. 3º e parágrafo único do art. 44, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEIXO DE CONHECER** o pedido de compensação/restituição dos pagamentos: parcelas 01/11 a 11/11 do IPTU dos exercícios 2005 a 2007 e parcelas 01/11 e 02/11 do IPTU do exercício de 2008, referentes ao imóvel cadastrado sob o nº **4114.22.76.0001.00000**, realizados em 18/04/2008, face decisão do protocolo nº 2008/10/07839 e anexos, que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU e débitos, para todos os imóveis do loteamento denominado Chácaras Gargantilha, a partir do exercício 2005, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, publicada no DOM em 25/11/2009 e, o reconhecimento do direito ao crédito tributário publicado em decisão complementar no DOM de 08/06/2010, por estar intempestivo, nos moldes do inciso I do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como no disposto no artigo 168 do Código Tributário Nacional, onde determina que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos.

Protocolo: 2013/03/15147**Interessado: ADRIANA MANCINI DE SOUZA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 266,4416 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) COTA ÚNICA, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3263.12.05.0037.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) COTA ÚNICA do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 01/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Encaminhado o presente protocolo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I. para, de ofício, aproveitar o crédito residual de 11,3399 UFIC's, em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da precitada Lei Municipal.

Protocolo: 2013/03/15242**Interessado: CLAUDIO MASUMOTO LEITE**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 126,9808 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 07/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3421.14.70.0001.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 10 e 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 07/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Encaminhado o presente protocolo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I. para, de ofício, aproveitar o crédito residual de 31,3558 UFIC's, em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da precitada Lei Municipal.

Protocolo: 2013/03/15657**Interessado: SORAIA VALESKA SANTOS SIQUEIRA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 1.955,9828 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) COTA ÚNICA, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3264.21.27.0225.00000, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) COTA ÚNICA do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 02/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Encaminhado o presente protocolo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I. para, de ofício, aproveitar o crédito residual de 310,3742 UFIC's, em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da precitada Lei Municipal.

Protocolo: 2013/03/16414**Interessado: CARLOS TAKAHIRO KIMURA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 2.964,5773 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) COTA ÚNICA, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3262.53.66.0482.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) COTA ÚNICA do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 02/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Encaminhado o presente protocolo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I. para, de ofício, aproveitar o crédito residual de 1.111,1686 UFIC's, em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da precitada Lei Municipal.

Protocolo: 2013/03/18408**Interessado: JOSE LUIS DE OLIVEIRA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 590,4411 UFIC's, referente ao recolhimento a(s) parcela(s) COTA ÚNICA, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código

3443.21.27.0648.01016, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, sendo utilizado o valor para quitação da(s) parcela(s) COTA ÚNICA do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 02/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Encaminhado o presente protocolo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I. para, de ofício, aproveitar o crédito residual de 102,9797 UFIC's, em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da precitada Lei Municipal.

Protocolo: 2013/03/21759**Interessado: LUIZ ROBERTO NICCIOLI**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 20,9498 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 02/10, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3443.42.37.0001.13024, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 01/08 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 02/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Encaminhado o presente protocolo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I. para, de ofício, aproveitar o crédito residual de 0,7417 UFIC's, em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da precitada Lei Municipal.

Protocolo: 2013/03/21765**Interessado: LEONARDO ATAGUILE FERRAZ**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 134,4744 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 02 a 05 e 07 a 08/08, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3441.42.75.0358.01049, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 01 a 05/06 e redução da parcela 06/06 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 02/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2013/03/21873**Interessado: DOUGLAS LUIS OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 99,5570 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 10/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2011, emissão 01/2011 (cancelado por recálculo), do código 3452.31.40.0219.00000, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 07 a 10/11 e redução da parcela 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2011, emissão 10/2011, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2013/03/21874**Interessado: PAULO ROGERIO CRUZ DOS SANTOS**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 64,9831 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 10 e 11/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3441.64.31.0240.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 04/04 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 11/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Encaminhado o presente protocolo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I. para, de ofício, aproveitar o crédito residual de 42,8680 UFIC's, em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da precitada Lei Municipal.

Protocolo: 2013/03/21909**Interessado: MESSIAS WILLIAN YARA DA SILVA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 112,1142 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) COTA ÚNICA, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3441.31.64.0001.10001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) COTA ÚNICA do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 01/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Encaminhado o presente protocolo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I. para, de ofício, aproveitar o crédito residual de 4,7688 UFIC's, em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da precitada Lei Municipal.

Protocolo: 2013/03/22111**Interessado: ESPOLIO DE NAMI CHAIB**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 970,8293 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 05 a 10/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3423.21.42.0001.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 01 a 03/11 e redução da

parcela 04/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 05/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2013/03/23048**Interessado: TIAGO MASSON**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 228,7005 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) COTA ÚNICA, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3432.32.93.0001.01028, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) COTA ÚNICA do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 01/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Encaminhamento do presente protocolo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I. para, de ofício, aproveitar o crédito residual de 9,7306 UFIC's, em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da precitada Lei Municipal.

Protocolo: 2013/03/23303**Interessado: Cláudio Nascimento Pacheco Filho**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de suspensão da exigibilidade do crédito relativo à Taxa de Lixo de 2013 do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3423.22.97.0109.01001**, tendo em vista que o protocolo de revisão 2013/03/2465, entre outros, teve decisão de deferimento publicada em 12/03/2014 e, por conseguinte, serão reemitidos os respectivos lançamentos, ocasionando a perda do objeto nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2013/11/06037**Interessado: Paulo Aparecido Marino**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária, deste departamento e, nos documentos constantes nos autos, **houve a apuração de crédito tributário pago indevidamente, no valor de 70,2346 UFIC** - referente ao recolhimento da Taxa de Serviços Diversos do SEMURB, competência Maio/2013, tendo em vista que o serviço técnico atinente à taxa não fora prestado pela municipalidade, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, em consonância com o parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos termos do artigo 43 e parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/03495**Interessado: PEDRO LUIZ BARROS PALMA DA ROSA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 329,8698 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) COTA ÚNICA, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3263.21.05.0347.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) COTA ÚNICA do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 01/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Encaminhamento do presente protocolo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I. para, de ofício, aproveitar o crédito residual de 14,0373 UFIC's, em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da precitada Lei Municipal.

Protocolo: 2014/10/24365**Requerente: Adriano Bakchachian Chalegh Feerreira dos Snotos****Interessado: Praça Capital Desenvolvimento Imobiliário Ltda**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **indefiro** o presente o pedido para conceder certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2011/10/28693, pela falta de Legitimidade do requerente, signatário do pedido, uma vez que o instrumento de mandato apresentado foi outorgado especialmente para defesa dos interesses da Outorgante no Protocolo de Aprovação de Planta nº 2005/11/12342 (Notificação nº 013278/2011), sem menção do protocolo que pretende ser certificado, e ainda não foi apresentada a comprovação quanto à manutenção do requerente nos quadros de Mattos Muriel Kestener Advogados, conforme condição expressa do mesmo instrumento, estando em desacordo com as disposições do inciso I, do art. 4º do referido decreto.

Campinas, 26 de maio de 2014

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA

Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA****Protocolo: 2003/10/21618 Interessado(a): JOSE ALCADE ERGUY JUNIOR c.cartográficos: 3423.6283.0437.00000 3423.6283.0284.00000**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a **ANEXAÇÃO DOS LOTES: LOTE 005 com 360,00 m² e LOTE 025 com 330,00 m² QUARTEIRÃO 01904 QUADRA 011 nos SEGUINTES LOTES :LOTE 005 com 690,00 m²**; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento

da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

Campinas, 26 de maio de 2014

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**Protocolo: 2004/10/14176; 2005/10/09262; 2006/10/07497; 2007/03/01126; 2008/03/03008; 2009/03/13645****Interessado: Ioshiaki Doi****Cartográfico: 3234.24.55.0103.01001 (072.049.800/02)****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2004, solicitado através do protocolizado sob o nº **2004/10/14176**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3234.24.55.0103.01001**, haja vista sua intempetividade, pois fora apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 34 da Lei Municipal nº 13.104/07, consubstanciado nas disposições do inciso I do artigo 83 da mesma lei, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Certifico a desistência do pedido de revisão** do lançamento do IPTU dos exercícios de 2005 a 2007 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3234.24.55.0103.01001**, uma vez que a interessado apresentou solicitação de desistência expressa por escrito, às fls. 95, através do protocolizado sob o nº 2009/03/13645, consubstanciado no artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Certifico a desistência da impugnação** lançamento de IPTU, relativo ao exercício de 2008, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3234.24.55.0103.01001**, uma vez que sobreveio o pagamento do imposto contestado, conforme demonstrativo às fls. 97 e 97v, consubstanciado nas disposições do parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/07 (e alterações). **Determino** a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, referentes aos exercícios de a partir de 2009, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3234.24.55.0103.01001**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III; 149, VIII e parágrafo único; c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a área total construída de 92,2 m² para 88,17 m², mantendo-se demais dados cadastrais inalterados, consubstanciado nos artigos 17, 18, 18A, 18B, tabelas do anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), no artigo 5º, III, da Lei Municipal nº 6.355/90, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 93 e 94.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 2005/10/08722; Anexo: 2006/10/46231**Interessado: Benedita Cardoso Zarpelon****Cartográfico: 3233.32.84.0100.01001 (070.496.000/02)****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU, relativo ao exercício de 2005, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3233.32.84.0100.01001**, alterando-se, para o exercício de 2005 o padrão construtivo de A-3.1 para A-2.9 e a posição do lote de esquina para meio de quadra; mantendo-se demais dados cadastrais inalterados, consubstanciado nos artigos 17, 18, 18A, 18B, tabelas do anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 33 e 37.

Atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2009 a 2011; e retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, referentes aos exercícios a partir de 2012, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **233.32.84.0100.01001**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III; 149, VIII e parágrafo único; c.c. 173, I, do CTN, alterando-se, para os exercícios de 2009 a 2011, o padrão construtivo de RH-4 para RH-3 e a posição do lote de esquina para meio de quadra; e alterando-se, para os exercícios a partir de 2012, a área total construída de 239,71m² para 262,70m², o padrão construtivo de RH-4 para RH-3, o ano-base para depreciação de 1992 para 1994 e a posição do lote de esquina para meio de quadra; mantendo-se demais dados cadastrais inalterados, consubstanciado nos artigos 17, 18, 18A, 18B, tabelas do anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), no artigo 5º, III, da Lei Municipal nº 6.355/90, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 34 a 37.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 22 de maio de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM Matrícula 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2005/10/12558 - e anexo: 2006/10/11675

Requerente: Valdemar Antônio da Silva

Cartográfico: 3453.12.50.0198.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU para exercícios de 2005 e 2006, tendo em vista a ausência de documentação hábil que comprove a legitimidade do requerente, nos termos do art. 70, II e III, da Lei nº 11.109/01, e o não atendimento de notificação, publicada no DOM de 03/10/2006, para o saneamento processual, nos termos do art. 21 da Lei nº 11.109/01, em conformidade com as disposições do art. 83, II e III, e do art. 63, § 2º, da Lei Municipal nº 13.104/07; e **determino a retificação de ofício** dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2009 a 2014 para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se lançamento de territorial para predial, com área total construída de 95,17m², categoria construtiva - padrão da construção em RH-1 e ano base para fins de depreciação de 2004, conforme apurado em vistoria fiscal realizada em 14/03/2011, Planilha de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 21 a 23, consubstanciado nos termos do art. 17, 18, 18A, 23 e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs. 12445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2005/10/10351 - e anexo: 2006/10/38938

Interessada: Adelia Guimarães dos Santos

Cartográfico: 3321.64.52.0072.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2005, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3321.64.52.0072.01001**, pois foi constatado que a categoria construtiva - padrão da construção e o valor venal do imóvel estão cadastrados corretamente, conforme apurado em vistoria fiscal realizada em 24/12/2009, Planilha de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 26 a 28, consubstanciado nos termos do art. 2º, *caput* e §1º, da Lei 9.927/98 e alterações; art. 12 e respectiva tabela de valores do Anexo I da Lei 12.176/04 e nas disposições do art. 18 da Lei 11.111/01.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2009 a 2014 para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se área total construída de 186,44m² para 163,23m², conforme apurado em vistoria fiscal realizada em 24/12/2009, Planilha de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 26 a 28, consubstanciado nos termos do art. 17, 18, 18A, 23 e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs. 12445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2005/10/09499

Interessado: Valter Coldibelli

Cartográfico: 3431.42.30.0533.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente** o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2005 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico **3431.42.30.0533.01001**, tendo em vista que embora haja redução do valor venal do imóvel, a redução não alcança os valores pleiteados pelo requerente, alterando-se a área total construída de 156,74m² para 151,77m² e o tipo/padrão/subpadrão de A-3.3 para A-2.9, conforme apurado em vistoria fiscal realizada em 04/05/2010, Planilha de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 17 a 20, consubstanciado nos termos do art. 2º, *caput* e §1º, da Lei 9.927/98 e alterações; art. 12 e respectiva tabela de valores do Anexo I da Lei 12.176/04 e nas disposições do art. 18 da Lei 11.111/01.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2009 a 2014 para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída de 156,74m² para 151,77m² e a categoria construtiva - padrão da construção de RH-4 para RH-3, conforme apurado em vistoria fiscal realizada em 04/05/2010, Planilha de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 17 a 20, consubstanciado nos termos do art. 17, 18, 18A, 23 da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs. 12445/05 e 13.209/07 e da Lei 6.355/90.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel,

nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2005/10/05903 - e anexos: 2006/10/09576, 2006/10/37699 e 2007/03/02249

Interessado: Edson Edi Andreotti

Cartográfico: 3413.64.97.0221.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU e das Taxas Imobiliárias do exercício de 2007, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3413.64.97.0221.01001**, pois foi constatado que a categoria construtiva - padrão da construção e o valor venal do imóvel estão cadastrados corretamente, nos mesmos termos da Decisão de Primeira Instância de Processo Administrativo Tributário e de Procedimento Administrativo Tributário do protocolo nº 2002/201/00465 publicada no DOM em 07/11/2006, em nome de Edson Edi Andreotti, consubstanciado na Lei 6.355/90 e nos termos dos artigos 17, 18, 18A, 18B, 23 e Tabela de Migração dos Imóveis Prediais do Anexo III da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2004/10/31551 - e anexo: 2005/10/10287

Interessada: Antonio Rodrigues

Cartográfico: 3423.53.01.0024.01001 (atual: 3423.53.01.0024.00000)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise dos pedidos de revisão de IPTU dos exercícios de 2004 REEMISSÃO e de 2005, em face da perda dos objetos**, visto que através do protocolado nº 2001/0/15528, com a decisão publicada no DOM de 09/11/2002, os débitos de IPTU relativos aos exercícios de 2004 REEMISSÃO e de 2005 foram cancelados, já providenciado os cancelamentos e reemissão dos lançamentos de IPTU e das Taxas Imobiliárias referente aos exercícios de 2001 a 2005, emitido retroativamente em jul/2009, conforme consta dos registros do conta corrente fiscal às fls. 50; e **determino de ofício a revisão dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias, dos exercícios de 2009 a 2011, 2012, emitido retroativamente em Jul/2013, e de 2013 REEMISSÃO, originalmente constituídos**, retificando-se os dados cadastrais do imóvel, referentes aos exercícios que estejam dentro do quinquênio legal, de que trata os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, da Lei 5172/66-CTN, contando o prazo decadal no momento da execução da decisão pela CSCLI/DRI/SMF, retificando-se a área total construída de 111,20 m² para 84,04m² e a categoria construtiva - padrão da construção de RH-3 para RH-1, conforme vistoria fiscal realizada em 24/10/2007, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 47 a 49, nos termos dos arts. 18, 18A, 18B, 23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei nº 11.111/01 e alterações pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 2004/10/26503

Interessado: Mario Paiaro

Cartográfico: 3423.12.19.0138.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU do imóvel para o exercício de 2004 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3423.12.19.0138.01001**, por estar intempestivo, pois foi apresentado fora do prazo determinado pelo art. 37 da Lei nº 11.109/01, consubstanciado nas disposições do art. 83, I, da Lei nº 13.104/07, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. E com base em manifestação fiscal, nos termos dos artigos 20 e 23 da Lei Municipal 11.111/01 e suas alterações, **determino a alteração de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias, exercícios 2009 a 2014**, originalmente constituídos, retificando-se os dados cadastrais do imóvel, referentes aos exercícios que estejam dentro do quinquênio legal, de que trata os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, da Lei 5172/66-CTN, contando o prazo decadal no momento da execução da decisão pela CSCLI/DRI/SMF, retificando-se a área total construída de 358,95m² para 410,33m², apurando-se o padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, conforme vistoria fiscal realizada em 10/06/2006, Planilha de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls 19 a 34, nos termos dos artigos 8º, 17, 18, 18A, 18C, 18E,23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07 e das Leis nºs 6.355/90 e 6.361/90.

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2014:

PAVIMENTO/ PRÉDIO	ÁREA CONSTRUIDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
TÉRREO PRINCIPAL	230,01	NRH-5	1983
SUPERIOR	116,27	NRH-5	1972
DEPENDÊNCIA	33,10	NRH-5	1972
TELHEIRO DA DEPENDÊNCIA	7,00	NRH-2	2006
SALA DE TREINAMENTO	23,95	NRH-4	2006
	TOTAL: 410,33M²		

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito

passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 2004/10/25947

Interessado: Marcos Antonio Esteves

Cartográfico: 3421.61.90.0587.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU do imóvel para o exercício de 2004 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.61.90.0587.01001, por estar intempestivo, pois foi apresentado fora do prazo determinado pelo art. art. 37 da Lei nº 11.109/01, consubstanciado nas disposições do art. 83, I, da Lei nº 13.104/07, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. E com base em manifestação fiscal, nos termos dos artigos 20 e 23 da Lei Municipal 11.111/01 e suas alterações, **determino a alteração de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias, exercícios 2009 a 2014**, originalmente constituídos, retificando-se os dados cadastrais do imóvel, referentes aos exercícios que estejam dentro do quinquênio legal, de que trata os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, da Lei 5172/66-CTN, contando o prazo decadencial no momento da execução da decisão pela CSCLI/DRI/SMF, retificando-se a categoria construtiva - padrão da construção de NRH-7 para NRH-4, apurando-se o padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, conforme vistoria fiscal realizada em 23/01/2008, Planilha de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls 31 a 37 e 40, nos termos dos artigos 8º, 17, 18, 18A, 18C, 18E,23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07.

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2014:

PAVIMENTO/ PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
TÉRREO	217,25	NRH-4	1995
SUPERIOR	195,00	NRH-4	1995
TOTAL: 412,25M²			

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 2005/10/12618

Interessado: Pedro Geraldo Vital Filho

Cartográfico: 3443.62.96.0118.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2005 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico 3443.62.96.0118.01001, alterando-se a área total construída de 138,00m² para 170,60m², o tipo/padrão/subpadrão de A-3.1 para A-2.4 e o ano-base para fins de depreciação de 1986 para 1988, conforme apurado em vistoria fiscal realizada em 20/05/2011, Planilha de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 13 a 16, consubstanciado nos termos do art. 2º, caput e §1º, da Lei 9.927/98 e alterações; art. 12 e respectiva tabela de valores do Anexo I da Lei 12.176/04 e nas disposições do art. 18 da Lei 11.111/01.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2009 a 2014** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se, para os exercícios de 2009 a 2011, a área total construída de 138,00m² para 170,60m², a categoria construtiva - padrão da construção de RH-4 para RH-1 e o ano-base para fins de depreciação de 1986 para 1988, e para os exercícios de 2012 a 2014, a área total construída de 138,00m² para 174,32m², a categoria construtiva - padrão da construção de RH-4 para RH-1 e o ano-base para fins de depreciação de 1986 para 1989, conforme apurado em vistoria fiscal realizada em 20/05/2011, Planilha de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 13 a 16, consubstanciado nos termos do art. 17,18, 18A, 18E, 23 da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs. 12445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2014/03/09779

Requerente: Waterloo Marins

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 da Lei nº 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI e do respectivo débito, constituído através da Guia nº 490208, por restar comprovado que o crédito tributário originado já ter sido extinto quando do recolhimento da Guia nº 490209, nos termos da Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista

que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2014/10/23208

Requerente: Andrea Giubbina Urbano

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **indefiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2006/40/007, haja vista que a requerente não apresentou o devido instrumento de procuração que comprove os poderes para requerer em nome do interessado e que o protocolado objeto deste pedido tem por objeto matéria edilícia relacionada a imóveis de propriedade particular, sujeita ao sigilo patrimonial e ao sigilo fiscal, nos termos do art. 5º do referido decreto, impossibilitando o fornecimento de certidão dos documentos constantes do referido protocolo.

Protocolo: 2014/10/24567

Interessado: Tereza Dias Pereira

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2013/03/14090. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 20 de maio de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM Matrícula 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA
INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2009/03/03655

Interessado: Mario de Arruda Leite Júnior

Cartográfico: 3232.24.70.0111.01001 (LOTE 010-UNI)

RESULTADO DA SUBDIVISÃO:

3232.24.70.0112 (LOTE 10-SUB)

3232.24.70.0132 (LOTE 10-A)

ERRATA

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls. 26, publicada no DOM de 07/03/2014, contém erro de transcrição relativamente à Decisão de Primeira Instância de Processo Administrativo Tributário e de Procedimento Administrativo Tributário, em relação aos exercícios de 2009 a 2014, retifico a referida decisão nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"...**defiro o pedido de revisão** do lançamento do IPTU do exercício de 2007 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3232.24.70.0111.01001 (LOTE 010-UNI),...."

LEIA-SE:

"...**defiro o pedido de revisão** do lançamento do IPTU do exercício de 2009 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3232.24.70.0111.01001 (LOTE 010-UNI),...."

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Campinas, 20 de maio de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM Matrícula 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2010/10/18965

Interessado: Rogério Moreira da Silva

Cartográfico: 3443.32.74.0414.01068

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU e Taxas

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 (e alterações) **defiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU e Taxas, relativo ao exercício de 2003, reemitido em abril de 2010, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3443.32.74.0414.01068, reconhecendo a decadência do direito de rever de ofício o lançamento de IPTU e Taxas do exercício de 2003, uma vez que a reemissão do referido lançamento foi efetuada em abril de 2010, após o decurso de prazo estipulado pelo artigo 173, I, da Lei Federal nº 5.172 - CTN, **devendo serem extintos** os créditos tributários correspondentes em face das disposições do artigo 156, V da Lei Federal nº 5.172 - CTN.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2010/10/21142

Interessado: José Roberto Albino

Cartográfico: 3443.32.74.0414.01072

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU e Taxas

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 (e alterações) **defiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU e Taxas, relativo ao exercício de 2003, reemitido em abril de 2010, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3443.32.74.0414.01072, reconhecendo a decadência do direito de rever de ofício o lançamento de IPTU e Taxas do exercício de 2003, uma vez que a reemissão do referido lançamento foi efetuada em abril de 2010, após o decurso de prazo estipulado pelo artigo 173, I, da Lei Federal nº 5.172 - CTN, **devendo serem extintos** os créditos tributários correspondentes em face das disposições do artigo 156, V da Lei Federal nº 5.172 - CTN.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2010/10/21143

Interessado: Carlos Roberto Alves Cano

Cartográfico: 3443.32.74.0414.01102

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU e Taxas

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documen-

tos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 (e alterações) **defiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU e Taxas, relativo ao exercício de 2003, reemitido em abril de 2010, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3443.32.74.0414.01102**, reconhecendo a decadência do direito de rever de ofício o lançamento de IPTU e Taxas do exercício de 2003, uma vez que a reemissão do referido lançamento foi efetuada em abril de 2010, após o decurso de prazo estipulado pelo artigo 173, I, da Lei Federal nº 5.172 - CTN, **devendo serem extintos** os créditos tributários correspondentes em face das disposições do artigo 156, V da Lei Federal nº 5.172 - CTN.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2010/10/21835

Interessado: Marcos César Gonçalves

Cartográfico: 3443.32.74.0414.01083

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 (e alterações) **defiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU, relativo ao exercício de 2003, reemitido em abril de 2010, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3443.32.74.0414.01083**, reconhecendo a decadência do direito de rever de ofício o lançamento de IPTU do exercício de 2003, uma vez que a reemissão do referido lançamento foi efetuada após o decurso de prazo estipulado pelo artigo 173, I, da Lei Federal nº 5.172 - CTN, **devendo ser extinto** o crédito tributário correspondente em face das disposições do artigo 156, V da Lei Federal nº 5.172 - CTN.

Atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 **reconheço a decadência** do direito de rever de ofício os lançamentos das Taxas Imobiliárias, relativos ao exercício de 2003, reemitidos em abril de 2010, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3443.32.74.0414.01083**, uma vez que a reemissão dos referidos lançamentos foi efetuada após o decurso de prazo estipulado pelo artigo 173, I, da Lei Federal nº 5.172 - CTN. **Determino a extinção** dos créditos tributários das Taxas Imobiliárias, relativos ao exercício de 2003, reemitido em abril de 2010, para o imóvel acima identificado em face das disposições do artigo 156, V da Lei Federal nº 5.172 - CTN.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 13/03/23614

Interessado: Alexis Manuel Aguirre Zambrano

Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de R\$ 878.5810 UFIC** face o recolhimento das guias de ITBI nº 140883 e 142873 (fls. 14 e 15), em maio de 2008, referente ao imóvel da Av. Maria Emilia Alves dos Santos de Angelis, nº 402, apartamento 21, Parque Prado, Campinas/SP e a redução do valor venal do imóvel para o exercício de 2008, por meio do protocolo nº 2008/10/24187, em 13/11/2013 e, ainda, face a aplicação do § 5º, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 12.391/2005, para considerar o valor do instrumento declarado nas guias de fls. 14 e 15, como base de cálculo do imposto, de R\$ 295.743,00, por ser maior que o novo valor venal, **cuj a repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos** em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Remeto aos autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 14/03/07613

Interessado: Rinon Participações Eireli

Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o presente pedido, **cancelando-se as guias de ITBI** n.ºs. **481744, 481643, 481637, 481635, 481634, 481632, 481471, 481469 e 481430**, por terem sido solicitadas com erro e constar dos autos o pagamento das respectivas guias substitutas, nos termos do artigo 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 2014/10/24157

Interessado: Celso Primi

Requerente: Cátia Beatriz Domingos

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **indefiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2001/0/49843**, haja vista que o requerente do pedido deixou de apresentar o devido instrumento de procuração, e que o protocolado a ser certificado tem por objeto matéria edilícia relacionada a imóvel de propriedade particular, sujeita ao sigilo patrimonial e matéria tributária, sujeita ao sigilo fiscal, nos termos do art. 5º do referido decreto, impossibilitando o fornecimento de certidão dos documentos constantes do referido protocolo.

Campinas, 21 de maio de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM Matrícula 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2014 APOSENTADO/PENSIONISTA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do DEFERIMENTO do pedido de isenção do IPTU, para APOSENTADO/PENSIONISTA, a partir do exercício de

2014, requerido para o imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2013/10/21224	VALDENICE SALES DE BARROS	3414.64.22.0051.01005
2013/10/23020	PAULO ROBERTO BRUNIALTI	3263.42.05.7120.01040
2013/10/24411	PAULO DE TARSO ALVES	3412.64.61.0157.01017
2013/10/26653	WALDIR JACINTHO	4311.24.16.0219.01001
2013/10/44566	OLGA ROQUE	3432.22.52.0240.01006
2013/10/46448	ANA MARIA AMBIEL RODRIGUES PAULO	3451.22.32.0001.01001
2013/10/45753	ARACI TREVISAN LIMA	3362.61.39.0390.01001
2013/10/46454	BENEDICTO DE OLIVEIRA SILVA	3441.54.64.0122.01001

Campinas, 21 de maio de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2008/10/6156

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Códigos Cartográficos: 3413.31.38.7003.02001; 3413.31.38.7004.02002.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66 combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007, **concedo a isenção total do IPTU e das Taxas Imobiliárias**, para a área total dos imóveis codificados sob n.ºs **3413.31.38.7003.02001; 3413.31.38.7004.02002**, para os próximos **12 (doze) meses, a contar de 26/08/2013**, conforme a prorrogação do Contrato de Locação de fls. 506 a 510, por ser este o prazo de vigência da prorrogação do contrato de locação e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI, da Lei nº 11.111/2001, alterada pela Lei nº 13.209/2007. **Quanto ao período sem a formalização do contrato de locação, de 16/05/2013 a 25/08/2013, também será abrangido pela isenção postulada, nos termos do artigo 1º de Instrução Normativa nº 001 de 25 de Maio de 2010, que faz retroagir o benefício ao primeiro dia do ano de início de contrato de locação, ou sua prorrogação, e se estenderá pelo número de meses necessários para completar o período total do contrato.** Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2011-10-16414

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Cartográfico: 3423.11.80.0169.01038

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66 combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007, **concedo a isenção parcial do IPTU e das Taxas Imobiliárias, proporcionalmente a 51,41 m2 de área de construção e 5,52 m2 de área de terreno**, para o imóvel codificado sob nº **3423.11.80.0169.01038** pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de 20/12/2013, por ser este o prazo de vigência da prorrogação do contrato de locação e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI, da Lei nº 11.111/2001, alterada pela Lei nº 13.209/2007, observando-se as disposições da Instrução Normativa - DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2009/03/04785

Interessado: Geraldo Pimentel

Assunto: IPTU/Taxa de Coleta e Remoção de Lixo

Código Cartográfico: 3222.24.27.0466.00000

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes do processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **defiro** a impugnação do IPTU, relativa ao exercício 2009, referente ao imóvel código cartográfico **3222.24.27.0466.00000**, **comocancelando o lançamento do IPTU, a partir de 2009**, de acordo com a decisão de primeira instância administrativa, proferida no protocolo 2009/03/04786, publicada no DOM, em 18/09/12, às fls. 23 por se tratar de lote contíguo ao lote em questão, uma vez que o imóvel codificado sob nº 3222.24.27.0431.00000 é atendido apenas por um melhoramento público, ou seja, pela iluminação pública, não possuindo os melhoramentos públicos mínimos estabelecidos pelos incisos do parágrafo 1º, do art. 32, da Lei 5.172/66-CTN. **Indefiro** a impugnação da **Taxa de Coleta e Remoção de Lixo**, consubstanciado nas disposições da Lei 6.355/90 e alterações e em consonância com manifestação do DLU, de que o serviço é prestado/colocado à disposição junto ao imóvel, 03 dias por semana.

Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista o que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Protocolos: 2009/03/03070, 2010/03/03865, 2011/03/03791, 2012/03/01529, 2013/03/02392

Interessado: José Machado da Silva Neto

Assunto: IPTU/Taxas - Não incidência

Código Cartográfico: 3413.64.13.0246.00000

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes do processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **defiro** as impugnações do lançamento do IPTU/Taxas, relativa aos exercícios de **2009, 2010, 2011, 2012 e 2013**, com o

cancelamento dos lançamentos do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir de 2009, considerando a inexistência de no mínimo 2(dois) dos melhoramentos constituídos ou mantidos pelo Poder Público, estatuídos pelo art. 32, parágrafo 1º, da Lei 5.172/66-CTN e de acordo com a decisão proferida no protocolo 09/03/03073, publicada no DOM, em 02/03/12, referente à lote contíguo ao do requerente, em consonância com a manifestação do DEPLAN/SEPLAN, de fls.19, 20 e 23, bem como, por não ser atendido pelo serviço de coleta e remoção de lixo, em conformidade com a manifestação do Departamento de Limpeza Urbana.

Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista o que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Protocolos: 2008/03/02540, 2009/03/02311, 2010/03/02814, 2011/03/02574, 2012/03/02978, 13/03/02461 e 13/03/10521

Interessado: Paulo Rodrigues Silva

Assunto: Taxa de Coleta e Remoção de Lixo

Código Cartográfico: 3422.53.47.0001.00000

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes do processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **indefiro impugnações do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, relativas aos exercícios 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012**, tendo em vista a manifestação do Departamento de Limpeza Urbana, às fls.88, de que o serviço de coleta e remoção de lixo domiciliar está disponível para o Jardim Itaguaçu, 06 dias por semana, nos termos da Lei 6.355/90 e alterações.

Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista o que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 26 de maio de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM Matrícula 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2015 APOSENTADO/PENSIONISTA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU, para APOSENTADO/PENSIONISTA, a partir do **exercício de 2015**, requerido para o imóvel constante do procedimento administrativo adiante relacionado, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2014/03/08967	ARLINDO SANAVIO	4312.12.06.0249.01001

Campinas, 21 de maio de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Retificação do Relatório de Decisão de Primeira Instância Administrativa

Protocolo nº: 2003/10/16009

Interessado: NELSON ALAITE JUNIOR

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Código Cartográfico: 3261.31.37.0065.00000

ERRATA

Com base na manifestação de fls. 39 e consubstanciado nas disposições do artigo 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 - CTN e, do artigo 87 da Lei nº 13.104/2007, **retifico o relatório de decisão de primeira instância**, às fls. 19, publicado no DOM de 11/12/2007, por conter erro de transcrição quanto ao número de melhoramentos disponíveis bem como a frequência do serviço de coleta de lixo, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** ... Possuindo 04 (quatro) dos melhoramentos mínimos disciplinados... **LEIA-SE:**Possuindo 03 (três) dos melhoramentos mínimos disciplinados...

ONDE SE LÊ:o local é atendido com o serviço de coleta e remoção de lixo 05 (cinco) vezes por semana....

LEIA-SE:.....o local é atendido com o serviço de coleta e remoção de lixo 06 (seis) vezes por semana....

Protocolo nº: 2003/10/16002

Interessado: NELSON ALAITE JUNIOR

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Código Cartográfico: 3261.31.30.0227.00000

ERRATA

Com base na manifestação de fls. 41 e 42 e consubstanciado nas disposições do artigo 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 - CTN e, do artigo 87 da Lei nº 13.104/2007, **retifico o relatório de decisão de primeira instância**, às fls. 19, publicado no DOM de 11/12/2007, por conter erro de transcrição quanto ao número de melhoramentos disponíveis bem como a frequência do serviço de coleta de lixo, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** ... Possuindo 04 (quatro) dos melhoramentos mínimos disciplinados... **LEIA-SE:**Possuindo 03 (três) dos melhoramentos mínimos disciplinados...

ONDE SE LÊ:o local é atendido com o serviço de coleta e remoção de lixo 05 (cinco) vezes por semana....

LEIA-SE:.....o local é atendido com o serviço de coleta e remoção de lixo 06 (seis) vezes por semana....

Campinas, 21 de maio de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM Matrícula 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2014 APOSENTADO/PENSIONISTA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU, para APOSENTADO/PENSIONISTA, a partir do **exercício de 2014**, tendo em vista que atendidas as exigências legais e **NÃO CONHECIMENTO** dopedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, **paraos exercícios anteriores a 2014**, devido a intempestividade, com base no artigo 83, I, da Lei 13.104/07, requerido para o imóvel constante do procedimento administrativo adiante relacionado.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2013/10/23842	AUGUSTO GONCALVES	3411.44.16.0050.01001

Campinas, 21 de maio de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Setor de Imunidade, Isenção e Não Incidência

Protocolado: nº 2013/03/02027

Interessado: DOVIGLIO ZAMBOTTIE

Código Cartográfico: 3164.13.57.0020.01001

De acordo, **determino o restabelecimento do benefício da isenção à partir do exercício 2013**. Por haver sido indevidamente cancelado por ocasião da atualização do sujeito passivo, e por constar provado que o interessado faz juz ao benefício, nos termos da Lei nº11.111/01, artigo 4º, inciso I, publique-se e encaminhe-se a CSCLI para as providências pertinentes, após ao arquivo.

Campinas, 26 de maio de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - exercício 2011 HABITAÇÃO POPULAR 50/80m2

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU, para HABITAÇÃO POPULAR (50/80m2), a partir do **exercício de 2011**, requerido para o imóvel constante do procedimento administrativo adiante relacionado, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2010/10/40247	ELAINE CRISTINA FERREIRA	3162.21.56.0178.01001

Campinas, 26 de maio de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - exercício 2014 HABITAÇÃO POPULAR 50/80m2

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU, para HABITAÇÃO POPULAR (50/80m2), a partir do **exercício de 2014**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2013/03/09053	ELIZA DE ASSIS COSTA	3162.12.97.0239.01001
2013/03/14286	JOSE DE JESUS QUEIROZ FILHO SANTOS	3162.21.59.0220.01001
2013/03/14740	MARIA GUILHERMINA DA SILVA DINIZ	3162.21.36.0238.01001
2013/10/03495	LUCENA DE SOUZA BRAGA DE OLIVEIRA	3343.34.04.0258.01001
2013/10/30107	MARIA SIRLENE ROCHA ANDRADE	3162.21.08.0118.01001
2013/10/30974	MARCELO DE CAMPOS	3162.21.08.0052.01001
2013/10/30977	HILDA DIAS PINTO	3162.21.67.0001.01046
2013/10/35230	IRIS MARIA MOREIRA DA SILVA	3162.21.67.0001.01067

Campinas, 26 de maio de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2013/10/54015

Interessado: Lelia Alves Pereira Pinna

CCM: 37.632-9

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo

Tendo em vista a solicitação da interessada e os documentos constantes nos autos, nos termos dos arts. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **37632-9** à data de **01/01/2000** por apresentar prova plena, nos termos da Instrução Normativa-SMR 10/2012 c/c artigo 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os débitos posteriores pertinentes e mantendo-se os débitos anteriores.

WILSON FRANCISCO FILIPPI
Auditor Fiscal Tributário Municipal
Matrícula 101.894-9
Diretor DRM-SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Protocolo: 2004/10/16920**Interessado: Amaro Pedro da Silva****Inscrição Municipal: 289.898-5****Assunto: Cancelamento de ISSQN - Ofício**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **considero a ocorrência de perda de objeto para o presente pedido**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o interessado aderiu ao Programa de Estímulo à Regularização Fiscal - PERF (Lei Municipal nº 13.636/09) no ano de 2009, com o pagamento do tributo contestado, sendo presumida a desistência do pedido, de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2006/10/18750**Interessado: André Marques****Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 220006369**

Em cumprimento à decisão de segunda instância administrativa publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2010, que declarou a nulidade da decisão de primeira instância anteriormente proferida, publicada em 15 de julho de 2008, e em face do disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, com base nos elementos do protocolado **defiro** a impugnação mediante a anulação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **220006369**, com fundamento no artigo 145, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, tendo em vista que em nova vistoria do imóvel para revisão do IPTU foi constatado a inexistência da área construída irregular de 358,23 m², objeto do lançamento em questão.

Campinas, 26 de maio de 2014

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM
AFTM - Matríc. 91663-3 Coordenador Da CSFM/DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**Protocolo: 2011/10/8286 (principal) e seus anexos: 2013/10/36096; 2013/10/36256 e 2011/10/1183****Interessado: Andrea Valeria Silvia Pessuto****Requerente: Ana Maria Pizzuto Scognamiglio****CCM: 16.234-5****Assunto: recurso de pedido de encerramento retroativo**

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos dos arts 66 e 93, inciso I, da Lei nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, da IN nº 06/2004, **INDEFIRO** o presente recurso e mantenho a decisão proferida em 22/03/2012.

WILSON FRANCISCO FILIPPI
Diretor Do Departamento De Receitas Mobiliárias

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE AVISO

*Programa Minha Casa, Minha Vida - Empreendimento Residencial Abaeté
Relação dos Proponentes Habilitados*

A Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria de Habitação, divulga a relação geral dos beneficiários habilitados pela Caixa Econômica Federal, indicados ao Empreendimento Abaeté.

HIE	RESPONSÁVEL	NIS_RESP	CPF_RESP
208	CRISTIANE REGINA DE OLIVEIRA CLAUDIO	12648123263	219.540.138-92
569	GENI MARIA DA SILVA	10889307811	016.853.428-25
613	DIANE CRISTINA FIUZA FRANCA	12869090252	357.498.448-03
777	CARMEM MIRANDA ANDRADE DA SILVA	12491083703	215.436.638-42
892	FLAVIA CRISTIANE NAZARENO ARAUJO	12768151264	214.984.268-83
923	EDIONARA SANTOS COSTA	16140251010	414.481.198-04
960	JOSIANE GABASSA NEVES	12765732258	225.671.558-21
966	PATRICIA APARECIDA CONESSA	16661924269	271.255.448-51
980	MARIA JOSE DA CONCEICAO	12542231585	781.926.684-87
1005	ROSANGELA DE PAULA	12498773268	260.708.318-45
1097	MARIANE DOMENICA ZINSLY GONCALVES	13015358269	422.749.948-89
1130	MARIA APARECIDA SANTOS CAVALHEIRI DORO	12383200311	138.089.468-90
1133	ANA QUEILE MARTINS DA ROCHA	20423252148	220.414.128-36
1161	LUCIO CARLOS DANTAS	12442127867	922.973.318-00
1314	CARLA DAIANA APOLINARIO	16275365669	331.144.248-21
1321	MARILDES DE OLIVEIRA SANTOS	16455096127	647.917.425-91
1362	MARLENE CIRICO	12795192243	332.017.748-63
1369	RONALDO NERIS DA SILVA	12085840509	079.483.358-62

1386	ADRIANA DE SOUZA	12829097264	224.683.018-46
1432	PATRICIA VENTURA DA SILVA	12887906226	357.535.368-27
1478	ANTONIA FERREIRA DA SILVA	12541227436	257.844.328-93
1488	LUZIA CARVALHO	12626543227	179.452.338-30
1490	MARIA JOSE DOS SANTOS RODRIGUES	12017992455	068.752.748-17
1526	JESSICA DOS SANTOS MENDES	12994196257	405.904.098-32
1563	CINTIA REGINA GONCALVES	12913718223	220.167.578-33
1604	JAQUELINE DE BARROS	16202176580	388.266.938-11
1626	JULIO CESAR DA SILVA	12669023225	218.761.668-19
1647	MARIA DAS NEVES MUNIZ DE ARAUJO	12225812855	102.442.768-46
1696	MARIJANE VASSAO DA SILVA	20048826701	380.662.218-35
1707	JANIRIA CARLOS DA SILVA	10610386821	017.006.498-09
1711	KAREN CHRYSTINA MORAIS MOTA	20216901868	382.827.978-39
1762	MARIA DE LOURDES MENDES	16437608391	341.920.288-16
1807	CONCEICAO DE JESUS	12340609307	158.374.058-95
1810	VERA LUCIA BERNARDO DE OLIVEIRA	12124564740	115.176.078-17
1811	DALVA SILVA NASCIMENTO	12198897689	120.268.058-57
1812	MARA SILVIA BARROS DA SILVA	23650130544	226.090.768-78
1814	CLEUSA GONCALVES BEZERRA	12581011248	265.099.768-03
1815	ZILDA MARIA RITA	12151302492	149.896.848-18
1816	JOZINEIDE OLIVEIRA DOS ANJOS	16202238241	678.549.155-04
1817	LIDIANE CRISTINA ALMEIDA GUILHERME	23650174258	369.762.678-75
1818	MARIA DOS REIS DA CRUZ	12251942507	079.680.838-42
1819	SIMONE DA SILVA LAGO	21030048314	328.817.178-37
1820	LISLAINE MARQUES DE SOUZA	20497111904	335.117.378-42
1821	MARILZA HELENA GABRIEL	12876053235	271.924.978-51
1822	CELIA MARIA DA SILVA LOPES	12124576390	041.656.128-47
1823	ZULMIRA AMARAL	23651074796	374.836.858-59
1824	ORLANDO ANTONIO DE OLIVEIRA	12714967258	972.159.885-20
1825	ROSELY GONCALVES	21027236474	063.927.028-06
1826	CLEIDE DE OLIVEIRA	12498794656	106.466.288-95
1827	APARECIDA HERNANDES DA CRUZ	23649809377	247.026.478-22
1828	SILVANDIRA DE OLIVEIRA LOPES	10555208211	773.201.668-87
1829	APARECIDA DE LOURDES HONORIO DA SILVA	23649641700	350.928.438-02
1830	MARIA LAJE DA SILVA	12314715820	279.749.978-69
1831	CARMEN ALVES DE MIRA	10696761685	776.144.618-00
1832	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	10409604124	188.159.338-08
1833	CARLOS SOARES	10712316970	867.945.748-53
1834	MARIA CREMA CORREA	20737450708	225.316.498-40
1835	ELIZABET APARECIDA GODOY	10562379824	822.468.158-00
1836	PAMELA DA SILVA DE PAULA	16551909362	394.426.888-12
1838	NAILDES PIRES DOS SANTOS ROCHA	16667520348	903.571.325-72
1841	JOSENITA PEREIRA DA SILVA	22014822785	216.673.538-02
1842	CRISTIANE SANTOS JUNKER	20436432972	265.349.928-25
1843	FERNANDA MAGALHAES DE OLIVEIRA	12467608451	179.435.348-83
1845	CRISTIANE SILVA	16441753988	226.117.598-12
1846	JESSICA APARECIDA SOARES	16199080808	386.264.788-95
1847	JOSUE CANDIDO DA SILVA	12923875224	381.611.908-52
1848	ALEXSANDRO DA SILVA	12808658240	270.287.168-21
1849	SILVANA DAS GRAÇAS LOPES SOUZA	23651070227	214.995.078-28
1850	MARTA VIEIRA DE REZENDE	23651986078	775.118.084-68
1853	VALMIR CARDOSO	12173002114	120.800.838-21
1854	CLEUSA RODRIGUES MARTINS	12388758523	059.242.458-88
1858	LUCIENI RODRIGUES	12823110234	006.511.266-06
1859	ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS	16616065651	347.001.318-70
1860	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS	12745604262	225.646.008-83
1864	THAIZ HELENA FRANCO	12995734260	337.432.738-96
1865	MIRIAN MATOS FAGUNDES DA CONCEICAO	12606199067	940.298.145-49
1866	KLAYTON GODINHO DE ALENCAR	12837011152	363.677.668-12
1869	JOYCE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	13154811981	333.745.098-94
1870	KALINE KATIUSCIA BEZERRA LIMA	13125638770	027.019.424-03
1877	CAROLINA RAMOS DA SILVA	12473259706	154.983.098-80
1878	MARCIA REGINA DOS SANTOS	12506313577	253.620.148-11
1879	ADRIANA DE JESUS	12473624994	269.188.968-81
1880	EDNA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	20405145610	842.384.615-68

1881	LANUZA DA SILVA	12596707243	275.628.698-20
1882	DARLENE COELHO E OLIVEIRA	16092132983	903.944.291-68
1883	DIONE SIOLIN	23651090104	178.284.798-75
1884	DIANA ARAUJO DOS SANTOS	12584523223	265.213.758-14
1885	ROSELY LOPES BORGES	16662773337	326.139.648-20
1886	RENATA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO	12519912504	253.721.598-20
1887	MARLI CRISTINA STORER	12313819746	683.561.379-34
1888	ELISANGELA APARECIDA PIRES SILVA	20442061328	323.355.748-50
1890	ZULMIRA BRITO PEROCCHI	23650353985	026.530.469-54
1891	LENY APOLINARIO DA SILVA	23650170651	861.476.504-59
1892	CLAUDIA VIEIRA PEDROSO	23650172360	350.154.608-48
1893	LUCIANA APARECIDA MOREIRA	12758313229	265.839.278-88
1894	EDILETE COSTA SILVA	21015368680	016.332.995-89
1895	JOSILENE MARIA DOS SANTOS MARTINS	12542097196	258.203.308-11
1896	JOSEFA CAVALCANTE RICARDO	12059404004	068.914.658-26
1897	VERA ALICE ARANTES RONZELLA	12796710264	210.488.238-90
1898	MARIA APARECIDA DIONILA DOS SANTOS MOREIRA	23650012959	155.061.528-92
1900	ANZIO LOPES	10664879265	195.588.608-32
1902	ARUSKA PRISCILA CARDOSO	20062421594	284.221.768-31
1903	JULIA REGINA ALVES GUSSON	12952132250	391.413.588-30
1904	MARIA DAS GRACAS FIRMINO MARIA	16423266655	216.877.998-81
1905	MARIA IZABEL GALENO MACHADO	12356699688	418.958.943-87
1906	SEBASTIANA MARIA DE JESUS	20067936711	391.207.835-15
1907	JANAINA SCALON DA RODRIGUES	12597242252	214.884.698-14
1908	LUIZ CARLOS FRANCISCO GOUVEIA	12363896493	141.489.738-37
1909	VALQUIRIA DA SILVA BISPO	16542622749	439.680.168-82
1911	GISLAINE DOS SANTOS SILVA	16244076339	386.128.028-06
1913	MARIA DE OLIVEIRA MAIA	12364268313	102.552.698-89
1914	ELIZABETE BUENO	12499191416	456.266.228-02
1915	LUCIANA DE PAULA	12831025232	331.933.158-26
1916	MARLENE DE SOUZA	10820490749	102.087.018-42
1917	JESSICA RIBEIRO EVANGELISTA	13546009850	389.868.668-03
1918	KATIA APARECIDA SILVESTRE SCAVASSANI	20737564894	290.279.618-83
1919	NEIVA MARIA DE AVILA BRIZZI	10637411924	024.419.568-41
1920	GABRIELA MARIA NUNES DOS SANTOS	13515770819	375.465.598-12
1921	MARCIA APARECIDA DELGADO	12400628671	155.756.338-10
1922	MARCIA REGINA ESMERIO	12541339900	309.529.168-00
1923	NATANY DE LIMA ROCHA	12948014222	388.671.968-55
1924	MARILDES SILVA DOS SANTOS	23649645498	664.725.045-04
1925	FLORENCIA ELIZIARIO DE AQUINO	12467635971	155.058.938-56
1926	MARIA BEZERRA DAS NEVES	12099256049	137.910.348-71
1927	PATRICIA DA SILVA AZEVEDO	13231187930	326.990.928-43
1928	LUCIMAR BATISTA DA SILVA	19006995412	062.815.766-59
1929	JOAQUIM FLAUSINO DA SILVA	12297935023	301.440.009-20
1930	KELLY CRISTINA DE ARAUJO ANTONIO	12675640249	217.306.208-50
1931	MARIA RIBEIRO NEVES	12492621598	170.411.898-05
1934	VERA LUCIA SANTOS RODRIGUES	12325424229	025.248.106-23
1935	CRISTIANE SUTIL DE OLIVEIRA	16452523326	341.104.428-42
1936	JULIANA CAETANO ALVES DE MIRA	12797146222	301.767.648-01
1937	WARLEY DE SOUZA PEDROSO	12620590231	272.270.798-56
1938	MAURO JUAREZ DE LIMA	23649665863	868.137.818-04
1940	MIRIAM DE SOUZA NEVES	20776887704	373.866.228-64
1941	NEIDE PERES AGOSTINHO	10557415370	120.288.818-60
1943	MARCIA REGINA FRANCISCO DOS SANTOS	16516365084	311.681.788-00
1944	PALOMA FERNANDA DE LIMA SOUZA	16654910924	336.848.218-10
1945	MARIA ANTONIETA DA CONCEICAO	12042711871	069.309.508-31
1946	JOSNEI DOS REIS ARAUJO	20406837435	023.683.696-00
1947	BEATRIZ PAULINO RONCAIA	21272553274	439.354.548-64
1948	MARIA RITA FERREIRA DOS SANTOS REIS	12865019243	836.788.915-00
1949	SIMONE APARECIDA MARTINS DA CRUZ	12803761248	318.141.548-09
1950	MARIA MADALENA AGAPITO	12392659348	150.339.428-08
1951	WILLIAM JEFFERSON DOS SANTOS	12400610136	150.014.258-16
1952	DAIANE GONCALVES MENDES	13258940893	347.000.458-76
1953	MARIA ALICE DA SILVA INACIO	10551590634	063.501.138-70

1954	DANIEL HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	20773187779	385.802.478-37
1955	MARIA APARECIDA VENANCIO	10860251788	098.087.418-19
1956	TALITA LARA DA ROCHA	12799522248	327.596.318-00
1957	CICERA GONCALO RODRIGUES	10693570536	065.055.938-02
1958	SANDRA LAUDICEIA CUNHA DE SOUZA	12891994932	220.806.068-75
1960	MARIA APARECIDA SANTOS SILVA	12647607224	271.015.238-03
1961	GILMARA DIONISIO	12955175228	315.100.338-90
1962	HELENA NERIS DOS SANTOS	16159387449	800.385.656-68
1964	SELMA ALVES DA SILVA	12561995234	266.102.538-38
1967	JACQUELINE ANACLETO DE MATOS	13184811890	223.726.338-80
1968	JESSYCA MOREIRA BRANCO	16278813581	386.564.798-73
1969	MARIA JOSE LUIZ FIGUEIREDO	10426588115	968.885.478-68
1970	DANIELA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	12698698235	216.770.948-00
1972	NEUZA CORREIA DE OLIVEIRA	16648183137	785.545.439-04
1974	PAULO SERGIO OLIVEIRA CORREIA	16624513579	088.687.746-66
1975	NATALIA CAROLINE DE LIMA SILVA	16659180142	426.700.318-11
1976	VILSON LIMA DA SILVA	12593805260	267.545.228-95
1977	CRISTIANE BOSSALON	12586677813	256.670.728-66
1978	TAIRES VIEIRA PAIVA	20737528073	378.840.878-20
1979	ARACI CARDOSO	10428260117	778.172.228-00
1980	JOSE CARLOS MACHADO DE ARAUJO	12023925691	102.525.938-63
1981	SUSANA FERREIRA CARDOSO	12764504235	310.547.878-75
1982	MARINETE DA SILVA SOUSA	16493751846	349.003.268-36
1983	INA IDERAN PAULO CAMILO	12943683266	364.738.168-36
1984	LEONICE DE FATIMA CARVALHO	13011360269	113.094.978-85
1985	ESTHER MIGUEL BALESTERO	16309586336	315.686.478-16
1986	ROSEMARY PERPETUA DOS SANTOS ALVES	12431030522	254.429.228-89
1988	MARINA SALVADEO	10651169876	059.219.308-06
1991	ELIZABETH CRISTINA GARCIA GONCALVES	23650424122	195.507.878-50
1993	BRUNO HENRIQUE ERNESTO	20216752005	401.868.128-33
1995	APARECIDA DE FATIMA ALVES	23650712519	102.473.098-00
1997	VIVIANI CRISTINA BRITO	12789844250	320.895.108-62
1999	ANDRESSA ALVES DOS SANTOS	20216936769	389.009.288-80
2000	JOSE ROBERTO GARCIA	12055843429	475.491.739-15
2002	MARIA APARECIDA ARAUJO BRAGA	20149287512	305.164.368-80
2003	CATARINA NUNES DA SILVA	23654130875	318.223.468-43
2004	CARLA RENATA MAMONE VIEIRA	10891587087	024.781.288-96
2005	MARIA DE FATIMA DA SILVA FRANCISCO	12111597351	573.476.896-00
2007	MICHELY DOS SANTOS PEREIRA	16422642963	025.209.711-42
2008	IRES DE LIMA SILVA	12629929223	435.269.265-49
2009	MARIA VERELUSCIA DO NASCIMENTO DA SILVA	16376631879	399.618.693-20
2010	IRENE DA SILVA FELIX FERREIRA	16281587961	177.072.758-29
2012	DAMIANA NUNES DA SILVA	21025251549	983.373.274-72
2013	MARIA VALDETE OLIVEIRA PINHEIRO	16376656588	348.589.138-05
2017	MARIA RAIMUNDA DE JESUS FILHA	12216860443	567.630.266-68
2018	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	12252490227	638.442.819-91
2019	SOLANGE DE JESUS SANTOS	16650878384	040.797.535-78
2020	SERGIO GUILHERME	10436831934	907.022.048-20
2021	ANA PAULA DO PRADO NUNES	20442063339	326.727.368-47
2022	JOSE URIS RODRIGUES DOS SANTOS	16218299989	016.315.505-43
2023	PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO FARIA	16975045004	489.470.083-20
2024	MARCIO ROBERTO DE AZEVEDO PRADO	12541949814	213.830.668-25
2030	CINTIA ALVES VIANA	12781194265	320.943.568-50
2031	WESLEY ROBERTO DE OLIVEIRA GOMES	16552045604	350.550.328-20
2032	JACQUELINE GERMANO SILVA	20390935276	331.706.888-47
2033	MARINA ROCHA DOS SANTOS	16445716726	461.741.415-00
2034	NEUZA PEREIRA BATISTA	12541226197	250.130.118-84
2035	GRAZIELE APARECIDA RODRIGUES	12656241261	219.335.008-67
2037	SOLANGE APARECIDA WAISMAN	23652719723	222.714.798-94
2038	SILVIA ELIANA SIQUEIRA	12472500639	210.474.148-30
2039	REINALDO ARAUJO BARROS	12502627933	213.765.548-95
2042	TATIANE GRAZIELLE FELIX	13066650897	224.593.938-73
2043	FERNANDA SILVA BUDOIA	16008143583	230.011.728-27
2044	QUEZIA RODRIGUES PIRES	20619796744	265.284.558-64

2045	PRISCILA FAUSTINONI DOS SANTOS CAMARGO	12919976240	224.030.068-07
2046	LUZIA PEREIRA SANTOS	16461185969	291.135.278-51
2047	JOELINA ALVES DA SILVA	12168557545	863.294.056-20
2049	TATTIANE CRISTINA VENTURA	12807972243	225.569.768-88
2050	CAROLINE APARECIDA MARIANO BAPTISTA	20776821711	406.443.998-80
2051	BRUNA APARECIDA BARBOSA	16153763872	227.028.238-82
2053	ANA MARIA OLIVEIRA	12470288667	252.253.668-05
2054	SILENE DE SOUZA FLEMING	12080478755	308.426.408-27
2056	MARIA FRANCISCA DA SILVA	16371053753	615.098.334-04
2057	ADRIANA DA SILVA SOUSA	20406861395	369.857.698-88
2059	JUCILENE DE AMORIM LIMA	12616040249	278.452.958-41
2060	MARGARETH DAS GRACAS DE CASTRO BORGES	12388798622	178.895.388-63
2061	FERNANDA CHRISTINA MAZZO DE SANTANA	12610245604	222.906.838-50
2062	GLEICE KATHRYN DA SILVA SOUSA	13006148265	380.915.408-33
2063	ANDREIA DOS SANTOS VIEIRA	12725564222	285.436.528-39
2064	JUSSARA MARIA DE JESUS CREVELARIO	12397791244	251.144.908-00

Campinas, 21 de maio de 2014
ANA MARIA MINNITI AMOROSO
 Secretária Municipal De Habitação E Diretora-Presidente Da CO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2014 DISPÕE SOBRE A GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL PARA TODO O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, A PARTIR DE COBERTURA AEROFOTOGRAFOMÉTRICA - CONTRATO Nº 59/14.

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a SEPLAN é responsável pela manutenção e atualização da base cartográfica municipal e por disponibilizar as informações pertinentes ao cadastro físico territorial do município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o recebimento dos produtos previstos no contrato nº 59/2014 e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Manual de Gerenciamento de Contratos Administrativos do Município (Decreto nº 18.270 de 18 de fevereiro de 2014) e demais disposições legais, em especial o artigo 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINA:

Art. 1º A gestão do contrato será feita pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com participação dos seguintes servidores:

I - Sérgio Moreira Camarota, matrícula nº 88.220-8;

II - Jefferson Rocco, matrícula nº 89.565-2;

III - André dos Santos Paula, matrícula nº 127.736-7.

Art. 2º O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será realizado por uma comissão técnica formada pelos seguintes servidores:

I - Jefferson Rocco, matrícula nº 89.565-2 (coordenador da Comissão);

II - Rogério Rodrigues Amarante, matrícula nº 125.272-0;

III - Karina Keiko Hueara, matrícula nº 126.186-0;

IV - Guilherme Sarausa de Azevedo, matrícula nº 126.189-4;

V - Adilson Romualdo do Carmo, matrícula nº 63.240-6;

VI - Shiguer José Nishikawa, matrícula nº 88.498-7.

Parágrafo Único. O Coordenador definirá as atribuições dos membros da Comissão e para efeitos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8666/93 deverá, de forma fundamentada, propor as medidas necessárias ao desempenho pleno de suas funções.

Art. 3º A Coordenadoria Setorial de Administração ficará responsável pela guarda e instrução do processo administrativo referente a contratação durante o período de execução do contrato, bem como de fornecer o suporte necessário às Comissões de gestão e de acompanhamento e fiscalização, em especial no cumprimento do disposto no § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º As unidades administrativas da SEPLAN deverão atender com prioridade as requisições efetuadas pela coordenação da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do contrato.

Art. 5º A Coordenadoria Setorial de Administração deverá convocar todos os servidores nomeados nos itens 01 e 02 para que tomem ciência da indicação e do Decreto nº 18.270 de 18 de fevereiro de 2014.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de maio de 2014

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 006/2011)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados do Exame Médico Pré-Admissional, dos candidatos ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: TECNICO ENFERMAGEM

Nome: THIAGO ALEXANDRE CIAFA GUIDI

Avaliação Médica: APTO

Cargo: TECNICO ENFERMAGEM

Nome: MILENA GARCIA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 26 de maio de 2014

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2013)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados do Exame Médico Pré-Admissional, dos candidatos ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: ENFERMEIRO

Nome: ROBERTA PRADO RAMOS

Avaliação Médica: APTO

Cargo: ENFERMEIRO

Nome: JOSEANE SOUSA DOS SANTOS

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 26 de maio de 2014

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

MARIA DO CARMO MOREIRA, Matrícula:102512-0

Referente: Aposentadoria por invalidez

Parecer: FAVORÁVEL - JMO: 113/14

MIRIAN DAS GRAÇAS SANTOS, Matrícula: 119105-5

Referente: Recurso de LTS

Parecer: CONTRÁRIO - JMO: 117/14

Campinas, 26 de maio de 2014

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

A Coordenadora da Vigilância Ambiental de Campinas comunica o recebimento dos relatórios dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2014, da rede de distribuição do Sistema de Abastecimento Público de Água da SANASA, das ETAS 1 e 2, 3 e 4, Poço Atibaia, Poço Village e Capivari, nos padrões estabelecidos pela Resolução estadual SS 65, de 12/04/2005.

A Coordenadora da Vigilância Ambiental de Campinas comunica o recebimento do relatório semestral de controle de qualidade da água realizado na saída do tratamento e sistema de distribuição da SANASA Campinas durante o mês de Janeiro de 2014 das ETAS: I e II; III e IV; Capivari, Poço Village, conforme previsto no artigo 6º, item "III" da Resolução Estadual S65 de 12 de maio de 2005.

Campinas, 26 de maio de 2014

IVANILDA MENDES

Coordenadora Da Vigilância Ambiental

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 21 DE MAIO DE 2014

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2013/10/1.931 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 174/2013 - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de laboratório a serem utilizados pelo Laboratório Municipal e pela rede Básica de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 137.029,38** (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e quatorze centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **EMVIPLAS EMBALAGENS LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 1.650,00** (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais), para fornecimento do lote 26, Ata Registro de Preços nº 356/2013,

- **SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 62.149,38** (Secenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), para fornecimento dos lotes 12, 17, 20, 23, 24, 27, 42, 44, e 46, Ata Registro de Preços nº 357/2013.

- **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais), para fornecimento do lote 41, Ata Registro de Preços nº 358/2013.

- **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA** no valor total de **R\$ 58.850,00** (Cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), para fornecimento dos lotes 48, 49, 50, 53 e 54, Ata Registro de Preços nº 360/2013,

- **CENTERLAB CENTRAL DE LABORATÓRIOS LTDA** no valor total de **R\$ 6.880,00** (Seis mil, oitocentos e oitenta reais), para fornecimento do lote 20 Ata Registro de Preços nº 362/2013

Campinas, 21 de maio de 2014

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE INFORMA:

PROTOCOLO 2009/10/46634

INTERESSADO: ATENTO DO BRASIL S/A

Assunto: Recurso Auto de Imposição de Multa nº 01476

Considerando:

- A Lei Municipal Nº 6764/91, autoriza o executivo a observar, no município de Campinas, a legislação federal e estadual concernentes às ações de vigilância e fiscalização, exercidas na promoção, proteção e recuperação da saúde e preservação do meio ambiente. Tem competência, enquanto autoridades sanitárias, no âmbito de suas atribuições, para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, os profissionais da saúde que, no exercício de suas funções, expedirão advertências e autos de infração referentes à prevenção e repressão do que possa comprometer a saúde pública e a

qualidade do meio ambiente. Foi o que entendeu o CEREST quando constatou risco grave à saúde da funcionária da empresa em tela.

Consta às folhas 17 do protocolo acima citado, que é parte do recurso referente ao Auto de Infração Nº 8125 com penalidade multa, cópia da Evolução Clínica datada de 18/12/08 da empresa ATENTO, da funcionária Andressa Ribeiro da Silva, RG: 32.309.884-8, assinada pela médica do trabalho Dra. Maria Eliza Ignácio CRM: 26780 MTB: 8723, onde consta escrito:

"Trouxe solicitação para emissão de CAT de Dra. Miriam Silvestre (SUS Campinas) 59567".

Portanto, houve por parte do SUS Campinas / CEREST, a indicação de emissão de CAT. Como a emissão não ocorreu, coube ao CEREST à aplicação do Auto de Infração Nº 8125 datado de 12/01/2009 e enviado por AR (Aviso de Recebimento) cujo recebimento ocorreu em 15/01/2009 por Jaqueline Almeida.

-E por fim, considerando a argumentação feita pela autoridade sanitária às folhas 24 e 25 do mesmo protocolado, INDEFIRO a solicitação de nulidade do Auto de Infração e nulidade da penalidade aplicada através do Auto de Imposição de Multa Nº 1476.

Campinas, 26 de maio de 2014

BRIGINA KEMP

Diretora De Vigilância Em Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 22 DE MAIO DE 2014

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2013/10/43.795- **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 31/2014 - **Objeto:** Registro de preços de tiras reagentes e controle de qualidade com fornecimento de equipamento e software para gerenciamento dos resultados e levantamento estatísticos compatíveis entre si, em comodato para uso do Laboratório municipal e Policlínica III.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 62.238,00** (Sessenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.**, no valor de **R\$ 62.238,00** (Sessenta e dois mil,duzentos e trinta e oito reais) para o fornecimento dos lotes 01 e 02, Ata de Registro de Preço nº 092/2014;

Campinas, 26 de maio de 2014

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETARIO MUNUCIPAL DE SAUDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 22 DE MAIO DE 2014

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2013 /10 /25.377 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 002/2014 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 624.727,47** (Seiscentos e vinte quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 165.000,00** (Cento e sessenta e cinco mil reais), para o fornecimento dos lotes 2 e 3, Ata Registro de Preços nº 123/2014;

- **EMS S/A.**, no valor total de **R\$ 173.454,00** (Cento e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), para o fornecimento dos lotes 04 e 09, Ata Registro de Preços nº 124/14;

- **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A.**, no valor total de **R\$ 9.100,00** (Nove mil e cem reais) para o fornecimento dos lote 23 Ata Registro de Preços nº 125/14;

- **DIMACI / MG- MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.**, no valor total de **R\$ 12.600,00** (Doze mil e seiscentos reais), para o fornecimento dos lote 07 Ata Registro de Preços nº 126/14;

- **TORRENT DO BRASIL LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.766,47** (Dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), para o fornecimento dos lotes 08 e 41 Ata Registro de Preços nº 127/2014;

- **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 102.373,00** (Cento e dois mil,trezentos e setenta e três reais), para o fornecimento do lotes 31 e 40, Ata Registro de Preços nº 128/14;

- **CONCÓRD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 5.390,00** (Cinco mil, trezentos e noventa reais), para o fornecimento do lote 18, Ata Registro de Preços nº 129/14;

- **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.**, no valor total de **R\$ 154.044,00** (Cento e cinquenta e quatro mil e quarenta e quatro reais), para o fornecimento do lote 27, Ata Registro de Preços nº 132/14;

Campinas, 26 de maio de 2014

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETARIO MUNUCIPAL DE SAUDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 22 DE ABRIL DE 2014

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Protocolado nº 2014/10/4.816

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Convite nº: 018/2014

Objeto:- Aquisição de larvicida biológico para uso no Programa Municipal de Controle da Dengue.

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 8º inciso V, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:-

- **SOL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, itens **01** (R\$ 15,00) e **02**(R\$ 40,00), no valor total de **R\$ 18.310,00** (Dezoito mil, trezentos e dez reais);

Campinas, 26 de maio de 2014

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETARIO MUNUCIPAL DE SAUDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUDOESTE COMUNICA:

Protocolo n.º 2014/50/1007

Interessado: Drogaria Nova de Campinas Ltda -EPP
Assunto: Baixa Responsabilidade Tecnica
Deferido

Protocolo n.º 2014/07/1514

Interessado: Marcia Tanuma & Yasmim Aizawa Farmacia Ltda - EPP
Assunto: Assunção Resp. Tecnica - Solicitação
Deferido

Protocolo n.º 2014/07/1465

Interessado: Marcia Tanuma & Yasmim Aizawa Farmacia Ltda - EPP
Assunto: Baixa Responsabilidade Tecnica
Deferido

Protocolo n.º 2014/07/808

Interessado: Nova Natural Farm. Manipulação e Homeopatia Ltda EPP
Assunto: Licença Funcionamento - Renovação
Deferido

Protocolo n.º 2014/07/1409

Interessado: Expresso Jundiá Logistica e Transportes
Assunto: Responsabilidade Legal - Alteração
Deferido

Protocolo n.º 2014/07/1643

Interessado: Idalicia Nascimento Naves de Oliveira Drogaria - ME
Assunto: Licença Funcionamento/ Segunda Via
Deferido

Protocolo n.º 2014/50/1006

Interessado: Drogaria Nova de Campinas Ltda - EPP
Assunto: Cancelamento Licença Funcionamento
Deferido

Protocolo n.º 2014/50/1016

Interessado: Aeroporto Comércio de Medicamentos Ltda ME
Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica
Deferido

Protocolo n.º 2014/07/1035

Interessado: Mercedes Bens do Brasil Ltda
Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento
Deferido

Protocolo n.º 2014/07/817

Interessado: Ariovaldo Costa Leite - EPP
Assunto: Licença Funcionamento - Renovação
Deferido

Protocolo n.º 2014/50/64

Interessado: Loja das Festas de Garçom Ltda ME
Assunto: Auto 2661

"Torna-se público o Auto de Imposição de Multa n.º 0362 lavrado em 26 de março de 2014 referente às infrações apontadas no Auto de Infração n.º 2661 lavrado e entregue ao infrator em 08 de janeiro de 2014. Valor da multa: R\$3.106,38."

Protocolo n.º 2014/50/1059

Interessado: Kerry do Brasil Ltda
Assunto: Licença Funcionamento
Indeferido por falta do comprovante de pagamento da taxa de fiscalização.

Protocolo n.º 2014/07/1135

Interessado: Gelo e Gelo Industria e Comércio Ltda.
Assunto: Licença Funcionamento - Segunda Via
Deferido

Protocolo n.º 2014/07/1066

Interessado: Legião da Boa Vontade
Assunto: Laudo de Avaliação Sanitária
Deferido

Protocolo n.º 2014/60/1053

Interessado: Saúde Auditiva Serviços Fonoaudiologia S/C Ltda
Assunto: Saúde Licença Funcionamento - Renovação
Indeferimento

Protocolo n.º 2014/07/1552

Interessado: Luiz Henrique Melozzi Me
Assunto: Saúde - Laudo de Avaliação Sanitária
Deferimento

Protocolo n.º 2014/07/1570

Interessado: Casa de Carnes 3N Ltda
Assunto: Saúde - Recurso
Indeferido

Protocolo n.º 2014/07/1392

Interessado: Clinica Cirurgica Medicina Trabalho WMA LTDA.
Assunto: Licença Funcionamento - Renovação
Deferido

Campinas, 23 de maio de 2014

GLAUCIA MARGOTO
Coordenadora Da Vigilância Em Saúde Sudoeste

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 26 DE MAIO DE 2014**DESPACHOS****Protocolado nº 2012/10/42.237****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**

À vista das informações existentes neste protocolado, das justificativas e documentos juntados às folhas precedentes, bem como dos pareceres de fls. 421 a 422, 423 a 424 e 430 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - A alteração da razão social da empresa contratada, passando de Transportes Rápido Marengo Ltda. para Transportes Rápido Miranda Ltda., mantendo-se o mesmo CNPJ, no contrato celebrado entre o Município de Campinas e a referida empresa, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte de enxoval hospitalar, conforme condições estabelecidas no Termo de Contrato nº 73/13 (fls. 284 a 301) e nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

2 - Publique-se;

3 - À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, e após, retornem os autos a esta Secretaria para as demais providências e continuidade, uma vez que esta Secretaria deverá fiscalizar o prazo de reestabelecimento do quadro societário, consoante ressalva de fls. 422 e 423.

Protocolado nº 2011/10/20.407**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**

À vista das informações existentes neste protocolado, das justificativas às folhas precedentes, bem como dos pareceres de fls. 398 a 402, 403 a 405 e 434/verso da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - A alteração da razão social da empresa contratada, passando de Rodrigo Tiago de Paiva Gregato-EPP para Habbamed Comércio e Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares-EPP, no contrato celebrado entre o Município de Campinas e a referida empresa, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e calibração em balanças e esfigmomanômetros utilizados nas Unidades de Saúde, nas condições estabelecidas na Carta-Contrato nº 39/11 (fls. 189 a 199) e Termos de Aditamento posteriores e nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

2 - Publique-se;

3 - À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, e após, retornem os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 26 de maio de 2014

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICADA:**

PROTOCOLO: 2013/10/42416-PG
INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/00974-PAS
INTERESSADO: LUIZ EDMUNDO FORTE FRANCHIM
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUIZ EDMUNDO FORTE FRANCHIM, CRM Nº35065 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JOÃO HENRIQUE MODOLO, CRM Nº95424
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/00975-PAS
INTERESSADO: VALERIA DOS SANTOS FRANCHIM
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VALERIA DOS SANTOS FRANCHIM E RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MARIO SERGIO ROLIM ZAIDAN, CRM Nº56133
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/40/00960-PL
INTERESSADO: VEDA RESIDENCIAL - HOSPEDAGEM PARA IDOSOS LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº5958
INDEFERIDO POIS AS INFRAÇÕES PERMANECERAM APÓS RETORNO

PROTOCOLO: 2014/40/01115-PL
INTERESSADO: YAGO & GOMES LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº3978
INDEFERIDOS OS ITENS 14 E 18
DEFERIDOS OS ITENS 01,05,07,09,10,12,13,15,17,20,21,22,23 E 24

PROTOCOLO: 2014/40/01050-PL
INTERESSADO: MARIA CHRISTINA COSER
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/01843-PAS
INTERESSADO: HOTEL FAZENDA SOLAR DAS ANDORINHAS LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº0714
DEFERIDO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS
INDEFERIDO ALTERAÇÃO DA PENALIDADE APLICADA

PROTOCOLO: 2014/40/00963-PL
INTERESSADO: VEDA RESIDENCIAL - HOSPEDAGEM PARA IDOSOS LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº5960
INDEFERIDO POIS O ESTABELECIMENTO MANTEVE-SE COM AS IRREGULARIDADES NO RETORNO DA INSPEÇÃO

PROTOCOLO: 2014/40/00964-PL
INTERESSADO: VEDA RESIDENCIAL - HOSPEDAGEM PARA IDOSOS LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº5956
INDEFERIDO POIS EM RETORNO AO ESTABELECIMENTO VERIFICOU-SE QUE PERMANECERAM AS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

PROTOCOLO: 2014/40/00962-PL
INTERESSADO: VEDA RESIDENCIAL - HOSPEDAGEM PARA IDOSOS LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº5802
INDEFERIDO DEVIDO MANTER-SE AS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

PROTOCOLO: 2014/40/00961-PL
INTERESSADO: VEDA RESIDENCIAL - HOSPEDAGEM PARA IDOSOS LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº5801
INDEFERIDO DEVIDO MANTER-SE AS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

PROTOCOLO: 2014/40/00959-PL
INTERESSADO: VEDA RESIDENCIAL - HOSPEDAGEM PARA IDOSOS LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº5959
INDEFERIDO DEVIDO MANTER-SE AS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

PROTOCOLO: 2014/07/01364-PAS
INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICORDIA CAMPINAS
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE PRISCILA GARBIN VECHINI, CRF Nº62123
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/01232-PAS
INTERESSADO: ROBERTO TATTO BENTO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/01584-PAS
INTERESSADO: NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA TÂNIA MARIA ATAIDE, CRF Nº10553
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/01669-PAS
INTERESSADO: BARROSO & JANUÁRIO FARMÁCIA MANIPULAÇÃO LTDA - ME
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIANA AP. BUENO DE CAMARGO FERREIRA, CRF Nº46316
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/40/01162-PL
INTERESSADO: CRISTIANA GUILHARDI
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO VISTO A SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO NÃO CONTEMPLAR O FORMULÁRIO ADEQUADO, CONFORME A PORTARIA CVS 04

PROTOCOLO: 2014/07/01648-PAS
INTERESSADO: FRAJO INTERNACIONAL DE COSMÉTICOS S/A
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO DA SOLICITAÇÃO DA DESINTERDIÇÃO DE PRODUTOS COSMÉTICOS PARA SEREM INCINERADOS, CONFORME AUTO DE OCORRÊNCIA Nº00594/14

PROTOCOLO: 2014/07/01725-PAS
INTERESSADO: PATRÍCIA TEIXEIRA ROCHAEL MATHIAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2013/07/03515-PAS
INTERESSADO: QUALIMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/00033-PAS
INTERESSADO: JULIA LINO GONÇALVES
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JULIA LINO GONÇALVES, CRO Nº92171
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/40/01116-PL
INTERESSADO: DEBORAH VICENTINI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/60/01079-PN
INTERESSADO: MALABARISTA CAFÉ LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/60/01119-PN
INTERESSADO: ANDERSON MENDONÇA - EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 2014/07/01344-PAS
INTERESSADO: SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO COLÉGIO NOTRE DAME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 2014/07/01285-PAS
INTERESSADO: R.A. CECCARELLI ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/01174-PAS
INTERESSADO: ADRIANE NOGUEIRA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/01212-PAS
INTERESSADO: BRM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI - ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 2014/07/01601-PAS
 INTERESSADO: DROGARIA MIG GLICÉRIO LTDA
 ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº0802
 DEFERIDO AMPLIAÇÃO DE PRAZO ATÉ 22/05/2014

PROCOLO: 2014/07/00408-PAS
 INTERESSADO: FARMÁCIA MIRANDA LTDA - EPP
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROCOLO: 2013/40/01912-PL
 INTERESSADO: MERCK SHARP & DOHME
 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE MEDICAÇÃO
 INDEFERIDO POIS A EMPRESA PRECISARÁ INFORMAR MAIS DETALHAA
 A IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS

PROCOLO: 2014/07/01395-PAS
 INTERESSADO: FARMAEXATA DE CAMPINAS MANIPULAÇÃO DE PRO-
 DUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
 ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº01003
 INDEFERIDO POIS OS PRODUTOS PESADOS NO MOMENTODA VISTORIA
 APRESENTARAM DIVERGÊNCIAS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA AN-
 VISA (SNGPC)

PROCOLO: 2014/07/01745-PAS
 INTERESSADO: MORENO E MORENO PRADO FARMÁCIA DE MANIPULA-
 ÇÃO LTDA - ME
 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANIPULAÇÃO DE
 HORMÔNIOS
 DEFERIDO

PROCOLO: 2014/07/01672-PAS
 INTERESSADO: ALINE ODONTOLOGIA LTDA
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROCOLO: 2014/07/01631-PAS
 INTERESSADO: PAULA MARCIA SIMÕES DE BARROS
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROCOLO: 2014/07/00730-PAS
 INTERESSADO: SILVIA HELENA RESENDE CUPA NEWMAN
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROCOLO: 2014/07/00461-PAS
 INTERESSADO: DELLA SERRRA ODONTOLOGIA
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE
 RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIO DELLA SERRA AMARAL, CRO
 Nº74926
 DEFERIDO

PROCOLO: 2013/07/03741-PAS
 INTERESSADO: ISABELA GAMBARO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE CABE-
 LOS LTDA - EPP
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 DEFERIDO

ELIANE PINHO - RESIDENTE A RUA PADRE ALMEIDA, 477 APTO 21 CAM-
 BUÍ
 ENTREGUE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº497 NO DIA 23/05/2014,
 PARA A INFRATORA, NA PORTARIA DO PRÉDIO

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
 COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA
 PÚBLICA

REF. PROTOCOLADO: 2012/215/28 MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da Lei 13.351/2008, **Intima V.S.ª Dr. Luís Ricardo Bernardes dos Santos OAB 175.761 com escritório em Av. Francisco Glicério - sala 74 , 297 , Centro - Campinas/SP - CEP 13.026-501** a tomar ciência da decisão de fls. 56 no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, no horário compreendido entre **09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN**, onde consta como processado(a) o(a) servidor(a) **matrícula 121.654-6**, lotado(a) na **Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do Processo Administrativo 73/2013 CGMC, instaurado pela Portaria nº 131/2013 SMCASP.**

A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. o(a) sindicado(a).

Campinas, 22 de maio de 2014
ROBERTO RODRIGUES SOUZA JUNIOR
 Corregedor Da Guarda Municipal De Campinas

REF. PROTOCOLADO: 2012/215/82 MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da Lei 13.351/2008, **Intima V.S.ª Dra. Patrícia Laurindo Gervais, OAB 197.897 com escritório em Rua José Teodoro de Lima , 49 , Cam-
 buí - Campinas/SP - CEP 13.015-150**, a tomar ciência da decisão de fls. 194 no prazo de **05(cinco) dias** a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, no horário compreendido entre 09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN, onde consta como

processado(a) o(a) servidor(a) matrícula 27.992-7, lotado(a) na **Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do Processo Administrativo 180/2013 CGMC, instaurado pela Portaria nº 252/2013 SMCASP.**

A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. o(a) sindicado(a).

Campinas, 22 de maio de 2014
ROBERTO RODRIGUES SOUZA JUNIOR
 Corregedor Da Guarda Municipal De Campinas

REF. PROTOCOLADO: 2013/215/816 MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela **Portaria nº 005/2012** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da Lei 13.351/2008, **Intima V.S.ª Dr. Jose Carlos Nogueira de Castro OAB 215.345 com escritório em Rua Prof. Saul Carlos da Silva , 430 , Jd. Guarani - Campinas/SP - CEP 13.100-210** a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada no **dia 24/06/2014 com início às 10h:00m** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizado na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processado(a) o(a) **servidor(a) matrícula 105.921-1**, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do **Processo Administrativo nº 231/2013 CGMC instaurada pela Portaria nº 313/2013 SMCASP.**

Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento do sindicado no ato acima.

Campinas, 26 de maio de 2014
JUAREZ IVAN TOGNETTA JUNIOR
 PRESIDENTE COMISSÃO PROCESSANTE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: 07/10/54.896.

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Referência: Contratação direta nº 31/13

Contrato nº 04/2013

Objeto: Locação de imóvel sede da SMCASP.

Em face ao solicitado à fl. 895 pelos Srs. João Neaime Perim e José Vitorino dos Anjos, proprietários do imóvel sede da SMCASP e em cumprimento ao item 5.1 da cláusula quinta, do contrato nº 04/2013, que trata do reajuste, bem como a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O Reajuste do contrato pelo índice de 3,97% conforme indicado às fls. 836 e 837, reiterado às fls. 899 e 900 e aplicável a partir de 13 de maio de 2014;

Publique-se

Campinas, 26 de maio de 2014
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇ

ORDEM DE SERVIÇO 004/2014 - SG/CMDO DE 23/05/2014 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE USUFRUIÇÃO DE FOLGA NOS DIAS 31/05 e 01/06 de 2014.

EVENTO VIRADA CULTURAL

CONSIDERANDO a necessidade de efetivo específico para garantir a segurança do público, dos participantes e dos próprios municipais no decorrer dos eventos da Virada Cultural organizada pela Prefeitura Municipal de Campinas;

O Inspetor Superintendente Geral Comandante da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

1) Todas e quaisquer folgas agendadas para serem usufruídas nos dias 31/05 e 01/06 de 2014, estão **excepcionalmente** canceladas, pelos fundamentos e motivos elencados na consideração supra mencionada.

2) Entende-se por folga, todo e qualquer Abono do dia de trabalho, seja ele adquirido por força de dispositivos emanados pelo Poder Executivo ou pelo Comando da Corporação.

3) As folgas já agendadas poderão ser remarcadas desde que não apresentem quaisquer prejuízos para o serviço.

4) Compete ao Comandante de Base Operacional de lotação do servidor ou quem lhe faça as vezes, contatar os guardas municipais que agendaram suas folgas para a referida data e determinar seu comparecimento ao trabalho.

5) O descumprimento da presente determinação ensejará as medidas administrativas disciplinares cabíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Campinas, 23 de maio de 2014

EDSON RIZZO

Inspetor Superintendente Geral Comandante Da Guarda Municipa

REF. PROTOCOLADO: 2011/215/310 MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela **Portaria nº 005/2012** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da Lei 13.351/2008, **Intima V.S.ª Dr. Affonso Pinheiro OAB 222.199 com escritório em Rua: General Osório , 971 , Centro - Campinas/SP - CEP 13.010-111** a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada no dia 25/06/2014 com início às 09h:00m na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizado na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processado(a) o(a) servidor (a) **matrícula 27.990-0**, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da **Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo nº 86/2012 CGMC instaurada pela Portaria nº 149/2012 SMCASP.**

Table with multiple columns: Name (e.g., BFL8127, BFL9008), ID number (e.g., K144413607, K144409517), Date (e.g., 06/05/2014, 07/05/2014), and Name (e.g., BFL9008, BFL9009). The table lists numerous entries across the page.

Table with 13 columns: ID, Key, Value, Date, ID, Key, Value, Date, ID, Key, Value, Date, ID, Key, Value, Date. Rows contain alphanumeric data, likely representing a ledger or official records.

Table listing property registration records with columns for identification number, date, and owner details. Includes names like FKSU5577, FKV8009, FKX1348, etc., and dates ranging from 06/05/2014 to 07/05/2014. Ends with CARLOS JOSÉ BARREIRO, Secretário Municipal De Transportes.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFERIDOS

PROT.14/11/44556 AMERICO JACINTO GOMES DE FRANÇA

INDEFERIDOS

PROT.14/11/2456 CENTRAL EX MATERIAL ELETRICO LTDA - PROT.13/11/19379 R P DA S COSTA PEÇAS - PROT.12/11/11534 SID. DOS MEDICOS CAMPINAS - PROT.12/11/6999 MARCOS F DE PAULA - PROT.11/10/53480 KLAUS DE GRECCI TRUDI - PROT.14/11/5950 BIBLIOTECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA - PROT.14/11/4267 GENESIS CRECHE E CASA DE REPOUSO LTDA - PROT.13/11/15538 E PROT.14/11/962 E PROT.14/11/4195 DESTAK COM. DE AUTO PEÇAS LTDA PROT.13/10/30758 MARCOS A MEIRELLES - PROT.14/11/7239 PENSAO CASTELO EIRELI - PROT.11/11/1096 RES. POUSADA VILA ATYBAIA

INDEFIRO POR FALTA DE AMPARO LEGAL

PROT.14/11/2129 ROSSI CONSULT. DE IMOVEIS LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.14/11/196 CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOT. CELULAR LTDA - PROT.13/11/14912 PAULO R AYRES DE CAMARGO - PROT.14/11/5947 LIGIA C S MOURA - PROT.10/11/8732 INACIO T PELEIRA - PROT.14/11/8321 MAURICIO DE F D DO PATEO - PROT.03/10/27809 WALTERNEY DE MELO - PROT.13/11/8155 ROSA FURIAN - PROT.14/11/1616 CENTRAL DE ESPECIALIDADES CLINICAS S/S

LTDA - PROT.14/11/2396 MAXIMUM TRANSP. E LOGISTICA LTDA - PROT.13/11/18701 VERZANI & SABDRINI LTDA - PROT.14/11/1524 SPORT SITE ACADEMIAS LTDA - PROT.13/11/18193 COM. VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIP. SUPRIM. DE INFORMÁTICA - PROT.14/11/3739 LA RONDINELLA SORVETES - PROT.14/11/4050 CAFÉ ELIS DE INTERIOR LTDA - PROT.14/11/3952 PAIVA E SALVATO LTDA - PROT.14/11/2097 BOMPESO EQUIP. P/ COZINHAS LTDA - PROT.10/11/16761 INGRYD J LEMOS - PROT.14/11/2213 ASSOC. APOSENTADOS DE CAMPINAS - PROT.13/11/15878 ROBERTO A DE PARRUDA - PROT.13/11/4068 E PROT.13/11/6917 J C F RESTAURANTE E BAR LTDA - PROT.14/10/23258 JOEL MAIA SANCHES

CONCEDIDO PRAZO DE 15 DIAS
PROT.12/11/15032 INST. ED. RAPHAEL DI SANTO - PROT.13/11/15042 E PROT.13/11/17458 E PROT.13/11/19523 CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA - PROT.12/11/11113 MAURICIO SALVI
Campinas, 26 de maio de 2014

ENGº MOACIR J M MARTINS
DIRETOR DO DEPTº DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

FICA DESINTERDITADO ADM. (AUTO Nº 007/14), SITO À RUA ITAPECIRICA DA SERRA Bº 565 - CIDADE JARDIM .

PROT.10/11/7404 EDIFICIO SANTAREM
FICA INTERDITADO ADM. (AUTO Nº 016/14), SITO À RUA SALDANHA MARINHO Nº 1142 - CENTRO.

PROT.10/11/4639 COND. EDIFICIO BARI
COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.10/11/3816.

PROT.14/10/24962 JOSE DAIBES BARACCAT
DEFERIDOS

PROT.12/11/13609 DUOS/SEMURB - PROT.13/11/16270 JOÃO E CABRAL MITICIA - PROT.14/11/3014 JOSE C PASSARINI - PROT.14/10/045 NIVALDO DELFINI - PROT.12/11/4590 ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS - PROT.14/11/3765 CAROLINE DEGASPERIN - PROT.14/11/6487 ALEXANDRE A CARDOSO - PROT.14/11/4281 P & M EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.14/11/3869 VANDERLEI F BUENO - PROT.13/11/11114 JOSE BERTHO JR - PROT.12/11/10167 CLAUDE A HENNIÉS - PROT.13/11/5417 IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO - PROT.13/11/12731 PAULO A PEDÃO - PROT.13/11/17986 FERNANDO DE G MOREIRA - PROT.14/11/3282 RUBENS B CABRAL - PROT.13/11/19507 MATHEUS P MATOS - PROT.14/11/7091 BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREEND. IMOB. S/A

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT.14/11/8287 WELTON NAHAS CURI

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
PROT.14/11/8302 IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS - PROT.14/10/24771 LELLO CONDOMINIOS LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS
PROT.14/10/24666 COND. EDIF. SANTA TEREZA - PROT.14/11/7810 COND. EDIF. HILARIO MAGRO - PROT.14/10/24209 MILANI E SILVA COM. DE CALÇADOS E BOLSAS LTDA
CANCELE-SE O AIM Nº 25183

PROT.13/11/671 E E CULTO À CIENCIA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT.14/11/3460 ROBERTO C GONÇALVES - PROT.14/11/4626 INIVALDO J DE SOUZA FILHO - PROT.14/11/6301 OSVALDO CABELO - PROT.14/11/6721 ORLANDO L FERRAZ - PROT.14/11/6728 BRUNO DE P LEITE REGONATI - PROT.14/11/7253 BRUNO P DA FONSECA - PROT.14/11/5745 DURVALINO RORATO - PROT.14/11/2740 AGATHA CONSTRUTORA - PROT.14/11/2805 JAIME FERNANDES - PROT.14/11/7579 WAGNER A B PEREIRA - PROT.14/11/8315 VERA SONIA H BOZZI - PROT.14/11/4655 RENATO DE O MUNHOZ - PROT.14/11/3087 PAULO R FACCIO - PROT.13/11/16113 RENATO A DALMORA - PROT.14/11/4850 DYANNA S BAPTISTA - PROT.13/10/61344 SERAFINA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS, SITO À AV ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA.

PRAZO IMEDIATO
PROT.13/11/3567 JOSE TADEU DA CRUZ - INT Nº 79241
PROT.13/11/3567 JOSE TADEU DA CRUZ - INT Nº 79242

PRAZO DE 03 DIAS
PROT.13/11/3567 JOSE TADEU DA CRUZ - INT Nº 79240

PRAZO DE 10 DIAS
PROT.77/10631 3º DISTR. REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - AIM Nº 33754
PROT.13/11/17000 MARTA DOS SANTOS BARACHO - INT Nº 67098
PROT.08/11/10387 MARCO ANTONIO DEGASPARI DE OLIVEIRA - INT Nº 75203
PROT.13/11/17039 SANDRO MAFIOLETTI FERNANDES - AIM Nº 33757

PRAZO DE 15 DIAS
PROT.09/11/4890 MARCO A DE ARGENTON E QUEIROZ ADVOCACIA - AIM Nº 168892
PROT.14/11/6626 VINICIUS CANDIDO - AIM Nº 27321

PRAZO DE 30 DIAS
PROT.13/156/4400 CARLOS ELI LOPES DA SILVA - INT Nº 78686
PROT.13/10/4782 EMPORIO DA SEGURANÇA LTDA - AIM Nº 28221
PROT.11/11/822 ELIEZER DA SILVA EUFRAZIO SILVAQ - INT Nº 68254

Campinas, 26 de maio de 2014
ARQTª ANA LUCIA TONON

DIRETORA DO DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA REUNIÃO ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os senhores(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes para reunião ordinária, que acontecerá no dia 27 de maio de 2014 (terça-feira), primeira chamada às 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Penteado, nº 1.162, Distrito de Joaquim Egídio, Campinas/SP, com a seguinte pauta:

- Aprovação da ata da Reunião Ordinária do dia 13.05.14
- Apresentação e deliberação de protocolos
- Encaminhamentos referentes à continuidade do processo eleitoral

Campinas, 22 de maio de 2014
SEBASTIÃO CARLOS TORRES
PRESIDENTE DO CONGEAPA

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 23 DE MAIO DE 2014 REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E AS COMPENSAÇÕES REFERENTES AO CORTE E À EXPLORAÇÃO DE ÁRVORES NATIVAS E EXÓTICAS PLANTADAS COMERCIALMENTE E AO CORTE DE BOSQUES DE ESPÉCIES EXÓTICAS

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Brasileiro), estabelece em seu art. 35, § 3º que o corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 17.724, de 08 de outubro de 2012, em seu art. 3º, não estabelece compensação ambiental para os casos que não se referem ao

corte de árvore isolada ou de fragmento florestal;

CONSIDERANDO que o corte de árvores plantadas com finalidade comercial não consta na lista de atribuições do Município, conforme o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 49/2013, Lei Complementar Federal nº 140/2011 e Deliberação Normativa CONSEMA 01/2014; e

CONSIDERANDO que a exploração e corte de árvores plantadas com finalidade comercial são práticas comuns na silvicultura e na fruticultura;

O Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Para fins dessa Resolução define-se:

I - Plantio comercial de árvores: plantio realizado com finalidade de corte ou exploração de frutos, folhas, madeira, resinas e outros produtos de origem florestal, plantadas em área apta para uso do solo, facilmente distinguível pelo espaçamento adotado entre árvores e pelos tratos culturais realizados com frequência;

II - Área apta para uso do solo: áreas não classificadas como de preservação permanente, proteção permanente, unidades de conservação de proteção integral, reserva legal, praça, área verde, sistema de lazer ou parques;

III - Bosque de espécies exóticas: plantio não comercial de espécies exóticas, em área apta para uso do solo, podendo ter função paisagística.

Art. 2º O corte e a exploração de plantio comercial serão permitidos sem autorização prévia da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SVDS e sem compensação ambiental, devendo, nos casos de espécies nativas, o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem.

Art. 3º O corte de bosques de espécies exóticas deverá ser autorizado pela SVDS, mediante compensação ambiental.

§ 1º Nos casos de bosques e de árvores isoladas de espécies exóticas invasoras inseridos em Área de Preservação Permanente - APP, área de proteção permanente, Unidades de Conservação, Reserva Legal, Praça, Área Verde, Sistema de Lazer ou Parques, fica dispensada a autorização, bem como a compensação ambiental, caso o corte seja realizado no processo de restauração florestal da área, ou, a critério da SVDS, seja necessário para proteção ou conservação de uma área específica.

§ 2º A critério dos técnicos da SVDS, poderá ser dispensada a autorização, bem como a compensação ambiental para o corte de bosques e árvores isoladas de espécies exóticas invasoras inseridos em áreas adjacentes às áreas citadas no § 1º deste artigo, desde que o corte vise sua restauração florestal, proteção ou conservação.

§ 3º A critério dos técnicos da SVDS, poderá ser dispensada a apresentação do laudo de caracterização da vegetação nos casos de corte de bosque de espécies exóticas.

Art. 4º Não se aplica o inciso V do artigo 3º, do Decreto nº 17.724, de 08 de outubro de 2012, nos casos de corte ou a exploração de espécies nativas e exóticas plantadas em área apta para uso do solo, com finalidade comercial ou em bosques de espécies exóticas.

Art. 5º Nos casos de corte de bosques de espécies exóticas, será adotada a compensação na proporção de 1:1, ou seja, plantio de uma árvore nativa regional para cada exótica cortada, podendo este plantio ser realizado no mesmo local, ou em área autorizada pela SVDS.

§ 1º O cálculo da quantidade de árvores que compõem o bosque poderá ser baseado na área ocupada pelo mesmo, considerando como padrão a ocupação de seis metros quadrados por árvore.

Art. 6º Eventuais omissões desta Resolução serão solucionadas pela Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de maio de 2014

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal Do Verde, Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL 1ª CONVOCAÇÃO

Protocolo nº: 2014-11-2079

Interessado: José Omati

Assunto: Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas

Para prosseguimento da análise por parte da CPGA/SVDS, solicitamos que o interessado, ou representante legal, retire cópia de orientação para correções/complementações, visando a apresentação de nova Planta de Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir desta publicação, sob pena de arquivamento do processo, conforme Ordem de Serviço SVDS nº 02/13 (D.O.M. de 01/08/2013).

Campinas, 26 de maio de 2014

ENGº AGRº RICARDO SIMÃO AMON

Matrícula: 29913-8 - CPGA/SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo nº 14/10/16715

Interessado: SANASA.

Considerando os elementos constantes no presente protocolado, especialmente solicitação de fl. 78, bem como o Decreto Municipal nº 18.306/14, deferimos a prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, para entrega de documentação faltante, a fim de dar continuidade ao processo de análise de licenciamento ambiental.

Campinas, 26 de maio de 2014

ENGº LEANDRO A. S. DE ARRUDA MELO

Diretor Do Departamento De Licenciamento Ambiental

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2013/10/97

Autuado: DF Soares Souza

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna pública a emissão do bloqueto para pagamento no 123978699, com vencimento para o dia 20/06/2014, referente ao Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 42/2014. O documento será enviado via Correios com Aviso de Recebimento. No caso da impossibilidade de recebimento, entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, através do telefone 2116-0419, para retirar a segunda via.

Campinas, 26 de maio de 2014

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora Da Fiscalização Ambiental

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Protocolo: 2013/10/5796****Autuado: Roberta Urbano Arruda**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna pública a emissão dos bloquitos para pagamento no 123978706 e 123978590, com vencimento para o dia 20/06/2014, referentes aos Autos de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 100/2013 e 101/2013. Os documentos serão enviados via Correios com Aviso de Recebimento. No caso da impossibilidade de recebimento, entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, através do telefone 2116-0419, para retirar a segunda via.

Campinas, 26 de maio de 2014
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora Da Fiscalização Ambiental

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Protocolo: 2014/10/125678****Auto de Infração Imposição de Penalidade Advertência nº 598/2014****Autuado: Ana Raquel Rodrigues de Arruda EPP**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência acima citado estar operando fonte potencialmente ou efetivamente poluidora sem possuir as devidas licenças ambientais emitidas por esta Secretaria, com a seguinte redação: "Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

O infrator deverá regularizar-se perante o Licenciamento Ambiental Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 26 de maio de 2014
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora Da Fiscalização Ambiental

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Protocolo: 2012/10/7621****Autuado: Cerâmica São José Campinas LTDA**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna pública a emissão dos bloquitos para pagamento no 123978766 e 123978756, com vencimento para o dia 20/06/2014, referentes aos Autos de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 35/2014 e 36/2014. Os documentos serão enviados via Correios com Aviso de Recebimento. No caso da impossibilidade de recebimento, entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, através do telefone 2116-0419, para retirar a segunda via.

Campinas, 26 de maio de 2014
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora Da Fiscalização Ambiental

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**CONVOCAÇÃO PARA 147ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA**

Ficam os senhores Conselheiros do COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, CONVOCADOS para a 147ª Reunião Ordinária a ser realizada no próximo dia 29/05/2014 (quinta-feira), com início às 14:00 horas e término às 17:00 horas, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, sito na Av. Anchieta, nº 200. Centro, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- 01) Aprovação da ATA da 146ª Reunião Ordinária;
- 02) Informes da Presidência e da Secretaria Executiva;
- 03) Comunicados Conselheiros;
- 04) Exposição dos pareceres da Comissão de Análise de Território;
- 05) Apresentação sobre Município Verde Azul e indicação de representantes.

Campinas, 26 de maio de 2014
JANETE NAVARRO
 Secretária Executiva Do COMDEMA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

HOMOLOGAÇÃO

Face aos elementos constantes neste processo administrativo, **HOMOLOGO**o Convite nº 03/2014, referente a aquisição de materiais de limpeza, destinados a manutenção do Camprev e **ADJUDICO** às empresas: **Darquima Produtos para Limpeza - EPP** os itens: 01,02,03,04,06,10,12,13,14,16,17,18,20,21,22,23,24,27,28,29,30,35, num total de R\$ **3.247,34** (três mil, duzentos e quarenta e sete reais, trinta e quatro centavos) e **Klimpel Comércio de Produtos de Limpeza - ME**, para os itens: 05,07,08,09,11,15,19,25,26,31,32,33 e 34, num total de R\$ **13.313,80** (treze mil, trezentos e treze reais, oitenta centavos), nos termos da Lei Federal nº 8666/93e suas alterações.

Campinas, 26 de maio de 2014

CLAUDIO LUIZ MORAES
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO**Termo Aditivo nº:2676/14****Contratante:**Companhia de Habitação Popular de Campinas**Contratada:**HI-TEC Informática Ltda**Objeto do Termo Aditivo:**Prorrogação do prazo de vigência do contrato de suporte técnico do software denominado Fiscal-Tec.**Data da Assinatura:**30/04/14**Prazo:**12 meses (03/05/14 a 02/05/15)**Valor Total:**R\$ 3.586,56**Protocolado:**0577/12**Licitação:**Dispensa de licitação com base no Inciso II, parágrafo único do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Campinas, 23 de maio de 2014

JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES
 Diretor Comercial, Administrativo E Financeiro

EXTRATO DE CARTA CONTRATO**Carta Contrato nº:2679/14****Contratante:**Companhia de Habitação Popular de Campinas**Contratada:**Guilherme Iansen Terraplenagem Ltda**Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de terraplenagem e compactação do solo, para implantação de cinco unidades habitacionais na Vila Esperança - Campinas/SP.**Data da Assinatura:**23/05/14**Prazo de Execução:**10 dias do recebimento da O.S**Valor Total:** R\$ 12.300,00**Protocolado:**1741/14**Licitação:**Dispensa de Licitação com base no inciso II, parágrafo único do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Campinas, 23 de maio de 2014

JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES
 Diretor Comercial, Administrativo E Financeiro

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas na Área de Licitações do H.M.M.G., sito Av. Prefeito Faria Lima, s/nº - 2º andar (Complexo Administrativo), Pq. Itália, Campinas-SP, fone: (19) 3772-5815, as licitações: **A)** Pregão Presencial nº.62/2014 - Prot. nº.355/2014, aquisição de conjunto de nebulização aquecida e tenda de oxigênio, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 09/06/2014, **B)** Pregão Presencial nº.63/2014 - Prot. nº.165/2014, Contratação de empresa especializada para locação de impressoras laser e multifuncional monocromática com fornecimento de tonner, a serem instaladas nas dependências do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 09/06/2014. **C)** Pregão Presencial nº.64/2014 - Prot. nº.307/2014, Locação de equipamentos para serviço de Neuro- Cirurgia, mediante o Sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 10/06/2014. **D)** Pregão Presencial nº.65/2014 - Prot. nº.119/2014, Aquisição de máscara oro facial, válvula nasal e outros, , a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 10/06/2014. **E)** Pregão Presencial nº.66/2014 - Prot. nº.308/2014, Aquisição de órteses e próteses (urologia e ortopedia), constantes da tabela sus, mediante o Sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 11/06/2014. **F)** Pregão Presencial nº.67/2014 - Prot. nº.273/2014, Aquisição de material hospitalar (luvas cirúrgicas, malha tubular e outros), mediante o Sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 11/06/2014. **G)** Pregão Presencial nº.68/2014 - Prot. nº.370/2014, Aquisição de material hospitalar (luvas descartáveis), mediante o Sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 13/06/2014. **H)** Pregão Presencial nº.69/2014 - Prot. nº.319/2014, Aquisição de material hospitalar (sondas diversas), mediante o Sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 13/06/2014. **I)** Pregão Presencial nº.70/2014 - Prot. nº.318/2014, Aquisição de material hospitalar (sondas foley), mediante o Sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 16/06/2014. **J)** Pregão Presencial nº.71/2014 - Prot. nº.231/2014, Aquisição de material hospitalar (cateteres), mediante o Sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 16/09/2014. Os interessados poderão retirar o edital a partir do dia 27/05/2014, através do site: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 26 de maio de 2014

ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO
 PREGOIEIRO DO H.M.M.G

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2014****PROCESSO Nº: 17/2014****OBJETO:** Aquisição de medicamentos (ácido fólico, anagrelida e outros), mediante sistema de registro de preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **01. CANCELAR** os itens 04, 09 e 16 por não lograr interessados na apresentação de proposta.

02. DESCLASSIFICAR para os itens 23, 24 e 25 a empresa Elfa Medicamentos Ltda., por não atender ao item 8.1 alínea "d5" do edital e os itens 17 e 21 a empresa Oncorio Dist. Medicamentos Ltda., por não atender ao item 8.1 alínea "d5" do edital. **03. HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº.35/2014, adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo especificadas:

- Teva Farmacêutica Ltda., para os itens 01 (R\$35,90) e 02 (R\$6,00);
- Oncorio Dist. Medicamentos. Ltda., para os itens 03 (R\$122,00), 05 (R\$46,00) e 14 (R\$32,00);

- Produtos Roche Quím. Farm. Ltda., para o item 06 (R\$16,00);
 - CM Hospitalar Ltda., para os itens 07 (R\$55,50), 13 (R\$59,50), 17 (R\$45,00), 19 (R\$33,70), 20 (R\$67,00) e 22 (R\$0,42);
 - HDL Log. Hosp. Ltda., para os itens 08 (R\$170,50), 15 (R\$17,50) e 18 (R\$121,80), 23 (R\$125,60), 24 (R\$454,70) e 25 (R\$57,50);
 - Viva Prods. Hosp. Ltda., para os itens 10 (R\$0,529), 11 (R\$38,00) e 12 (R\$10,20).
 As empresas acima deverão comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, 340 - Pq. Itália - Campinas-SP, para assinatura da Ata de registro de preços.

Campinas, 21 de maio de 2014

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
 Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 36/2014

PROCESSO Nº: 83/2014

OBJETO: Aquisição de medicamentos (etoposideo, fludarabina e outros), mediante sistema de registro de preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **01.CANCELAR** os itens 11, 12, 13, 23 e 27 por não lograr interessados na apresentação de proposta.

02.REVOGAR o item 10 por interesse da instituição.

03. DESCLASSIFICAR as empresas Teva Farmacêutica Ltda., para os itens 15 e 16, a empresa Oncorio Dist. Medicamentos Ltda., para o item 17, a empresa Hospfar Ind. e Com. Prods. Hosp. Ltda, para o item 18, por não atenderem ao item 8.1 alínea "d5" do edital. A empresa CM Hospitalar Ltda., para o item 28 por apresentar preço inaceitável.

04. HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº.36/2014, adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo especificadas:

- Oncorio Dist. Medicamentos. Ltda., para os itens 01 (R\$7,80) e 02 (R\$240,00);
 - Produtos Roche Quím. Farm. Ltda., para os itens 21 (R\$545,00) e 22 (R\$2.725,00);
 - CM Hospitalar Ltda., para os itens 03 (R\$34,59) e 26 (R\$36,50);
 - HDL Log. Hosp. Ltda., para o item 04 (R\$7,50);
 - Viva Prods. Hosp. Ltda., para os itens 09 (R\$50,00) e 14 (R\$11,80).
 - Elfa Med. Ltda., para o item 06 (R\$0,979);
 - Onco Prod Dist. De Prods. Hosp. e Oncol. S/A., para os itens 05 (R\$366,88), 15 (R\$8,42), 16 (R\$256,25) e 25 (R\$13,12);
 - Hospfar Ind. e Com. Prods. Hosp. Ltda., para os itens 07 (R\$36,00) e 08 (R\$106,00);
 - Meizler UCB Biopharma S/A., para os itens 19 (R\$30,00), 20 (R\$61,60) e 24 (R\$29,00).

As empresas acima deverão comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, 340 - Pq. Itália - Campinas-SP, para assinatura da Ata de registro de preços.

Campinas, 21 de maio de 2014

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
 Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2014 - Pregão Eletrônico nº 008/2014

Objeto: Registro de preços para aquisição de servidores, expansões de memória, discos rígidos, placas de rede e controladoras HBA.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico nº 008/2014 - PL nº 012/2014**, e ratifico a adjudicação do seu objeto em favor da empresa **VITADELL CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA** pelo valor total de **R\$ 1.803.400,00 (um milhão, oitocentos e três mil e quatrocentos reais)**.
 Publique-se.

Campinas, 26 de maio de 2014

FABIO PAGANI
 Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

Pregão n. 2013/301 - Eletrônico. Objeto: Aquisição de eletrocalhas, cotovelos e acessórios para infraestrutura elétrica fabricados em fibra de vidro. Comunicamos aos interessados que essa licitação foi considerada anulada, com fulcro nas disposições do art. 49 da Lei 8666/93, pelo motivo de ter sido constatado vício de legalidade quanto à formalização do processo de contratação para a composição do valor estimado pela SANASA.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

RESUMO DE COMPRA DIRETA

N.2014/02 - Contratada: Auxter Soluções em Máquinas e Equipamentos Ltda. Objeto: Fornecimento de peças, acessórios e óleos lubrificantes genuínos novos para manutenção de máquinas retroescavadeiras da marca JCB. Percentual de desconto de 7% sobre a lista de preços JCB vigente, sendo o valor total estimado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Conforme parecer jurídico emitido de acordo com o artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8666/93. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2014/89 - ELETRÔNICO. Objeto: Prestação de serviços de locação de duas envelopadoras novas, incluindo instalação e manutenção técnica. Comunicamos a homologação do pregão com adjudicação do objeto à empresa PEDRO AMÉRICO DA SILVA FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP, valor total de R\$ 115.440,00, pelo período 24 meses.

Pregão n. 2014/90 - ELETRÔNICO. Objeto: Fornecimento de Licença de Uso e Upgrade do Software MapInfo Professional. Comunicamos a homologação do pregão com adjudicação do objeto à empresa PITNEY BOWES BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, valor total de R\$ 78.250,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2014/5905; Contratada: José Ediniz Ribeiro Pinturas ME; CNPJ: 10.537.125/0001-81; Pregão 80/2014; Objeto: prestação de serviço de pintura de estruturas metálicas, com fornecimento de material e mão-de-obra; Valor: R\$236.997,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

CONCORRÊNCIA Nº 02/2014

PROTOCOLO Nº 46 DE 31 DE JANEIRO DE 2014

RESULTADO DE JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A SETEC - Serviços Técnicos Gerais, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, **acolhe** provimento às Interposições de Recurso Administrativo das empresas Klaas Flores e Plantas Ltda (protocolo nº 3681/2014), C.A.Cozer ME (protocolo nº 3706/2014) e João Hiroshi Yoshida (protocolo nº 3715/2014), julgando-os **procedentes**, inabilitando a empresa M.A.Souza Flores ME.

Fica determinado para o próximo dia 28 de maio de 2014, às 14h00, a abertura dos Envelopes Propostas, no mesmo local que se deu a abertura dos Envelopes Documentos.

Campinas, 26 de maio de 2014.

SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS
 PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO/ROUBO DE DOCUMENTOS

VINÍCIUS GOMES DA SILVA vem, por meio desta, **DECLARAR** o roubo dos seguintes documentos: Cartão Bancário e de Crédito do Banco do Brasil; CIC; Carteira de Associado de Plano de Saúde UNIMED; Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Telefone Celular marca Samsung, operadora Claro, segundo boletim de Ocorrência Nº 01358/2014. Declara ainda que não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.

Campinas, 16 de maio de 2014
VINÍCIUS GOMES DA SILVA

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

CAIS - CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MÚLTIPLO DEFICIENTE

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

O Centro de Apoio e Integração do Surdocego e Múltiplo Deficiente - **CONVOCA**, por meio deste Edital, os seus membros associados para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em sua sede, na Rua Lino Guedes, 225 - Jardim Paulistano - Campinas - SP, às 19.00 do dia 11 de junho de 2014 em primeira convocação e, em não havendo quorum, às 19.30 do mesmo dia, em segunda convocação, tendo como pauta:
 . Aprovação da alteração do Estatuto Social

Campinas, 20 de maio de 2014

ROVILSON ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
 Presidente

LAR ALICE DE OLIVEIRA EDITAL

Ficam os senhores associados e diretoria do Lar Evangélico Alice de Oliveira, convocados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de Abril de 2014, na 1ª Igreja Presbiteriana Independente de Campinas, R: Luzitana, 846 - Centro, às 19h30minhs em 1º convocação, não havendo quorum, às 20hs em 2º convocação com qualquer número de associados, para deliberar sobre: a) relatório anual da Diretoria Executiva e das demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2.013; b) eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2014/2016. O não comparecimento implicará em concordância com as resoluções tomadas na assembléia.

Campinas, 16 de abril de 2014

VALDEIR PRUDENTE NOVELLO
 Presidente

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS							
51.297.349/0001-78							
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E 2012							
ATIVO	NOTA EXPLICATIVA	2013	2012	PASSIVO	NOTA EXPLICATIVA	2013	2012
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
CAIXA	NT 04	159	307	FORNECEDORES	NT 04	2.944	-
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	3.525	73.702	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	NT 04	80.631	77.500
BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	NT 04	30.760	19.119	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	NT 04	4.613	2.998
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT 05	337.749	492.054	OUTRAS CONTAS A PAGAR	NT 04	948	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT 05	30.833	15.238				
CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS				CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS			
FUNDAÇÃO FEAC		23.311	20.721	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	NT.07	3.106	27.169
FMAS SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	NT.07	7.133	3.566	FUNDAÇÃO FEAC		27.309	30.488
				FMAS SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	NT.07	7.036	3.566
				FUNDAÇÃO LILIANE		-	7.000
DESPESAS ANTECIPADAS				RECEITA DIFERIDA	NT.07	15.125	-
DESPESAS ANTECIPADAS		1.055	-	FMDCA/EVENTUAIS	NT.07	4	-
OUTROS VALORES A RECEBER				TOTAL DO CIRCULANTE		141.716	148.721
INSS A RECUPERAR		162	-				
FGTS A RECUPERAR		129	-	NÃO CIRCULANTE			
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		4.843	-	RECEITA DIFERIDA	NT.07	105.261	-
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		294	15				
ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO		-	271	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
TOTAL DO CIRCULANTE		439.953	624.993	PATRIMÔNIO SOCIAL		693.938	685.540
				SUPERÁVIT(+)/ DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(197.033)	8.399
NÃO CIRCULANTE				AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	NT.04	761.796	-
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	964.990	232.815	TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL		1.258.701	693.938
IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO	NT 04	124.906	-				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	NT 04	(24.171)	(15.148)	TOTAL DO NÃO CIRCULANTE			
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		1.065.725	217.667				
TOTAL ATIVO		1.505.678	842.660	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.505.678	842.660

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

 JOSÉ FERNANDO MOREIRA MONTEIRO DA SILVA
 PRESIDENTE

 MARIA ANGELA FERRAZ SEMIONATTO
 CRC ISP124475/O-5

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS
51.297.349/0001-78

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	NT. EXPLIC.	2013	2012
RECEITAS TOTAIS	NT.06	835.158	968.576
ASSISTÊNCIA SOCIAL		283.491	222.696
ST PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		283.491	222.696
RECEITAS PRÓPRIAS		47.619	71.190
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES		29.042	39.796
FESTAS		-	1.179
OUTRAS RECEITAS		199	182
RECEITAS FINANCEIRAS	NT.05	18.378	30.033
PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS		40.304	43.134
FUNDAÇÃO FEAC		40.304	43.134
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS		124.065	76.776
FMDCA / EVENTUAIS		34.139	33.670
FMDCA / PERIODICOS		2.461	3.199
FMAS - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		82.121	39.229
SEDS - SECRETARIA ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		4.519	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT.05	825	678
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO		71.503	31.596
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO		71.503	31.596
EDUCAÇÃO		551.667	745.881
EDUCAÇÃO ESPECIAL		551.667	745.881
RECEITAS PRÓPRIAS		43.020	123.341
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES		26.253	107.636
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO		-	1.545
OUTRAS RECEITAS		1.668	1.306
RECEITAS FINANCEIRAS	NT.05	15.099	12.855
PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS		159.034	22.601
FUNDAÇÃO FEAC		44.464	22.601
INSTITUTO ROBERT BOSCH		114.570	-
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS		262.587	473.553
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		79.688	302.726
MERENDA ESCOLAR		2.273	-
SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO		178.640	168.268
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT.05	1.986	2.560
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO		87.026	126.386
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	NT.08	87.026	126.386
CUSTOS TOTAIS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	NT. 06	1.032.191	960.178
ASSISTÊNCIA SOCIAL		486.521	250.225
ST PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		486.521	250.225
RECURSOS PRÓPRIOS		362.457	173.449
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS		206.701	58.112
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		11.633	20.443

MANUTENÇÃO E REPAROS	32.714	36.083
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	36.543	24.002
IMPOSTOS E TAXAS	-	43
DESPESAS FINANCEIRAS	3.363	3.169
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	71.503	31.596
RECURSOS TERCEIROS	124.065	76.776
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	105.239	62.506
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	2.416	-
MANUTENÇÃO E REPAROS	3.719	5.754
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	12.691	8.515
EDUCAÇÃO	545.669	709.953
EDUCAÇÃO ESPECIAL	545.669	709.953
RECURSOS PRÓPRIOS	283.083	236.400
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	140.669	72.020
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	5.179	3.861
MANUTENÇÃO E REPAROS	22.475	10.009
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	25.239	17.869
DESPESAS FINANCEIRAS	2.295	6.255
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	87.026	126.386
RECURSOS TERCEIROS	262.587	473.553
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	256.704	468.062
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	5.883	5.492
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(197.033)	8.399

JOSÉ FERNANDO MOREIRA MONTEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

MARIA ANGELA FERRAZ SEMIONATTO
CRC 1SP1244750-5

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS 51.297.349/0001-78					
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
	PATRIMONIO SOCIAL	OUTRAS RESERVAS	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO
SALDO INICIAIS EM 31.12.2012	685.540	-	-	8.399	693.938
MOVIMENTO DO PERÍODO					
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	(197.033)	(197.033)
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	761.796	-	761.796
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	8.399	-	-	(8.399)	-
SALDOS FINAIS EM 31.12.2013	693.938	-	761.796	(197.033)	1.058.701

RESOLUÇÃO N. 17, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 12/08/2000.
OBSERVAÇÕES : A EXIÊNCIA DESTA DOCUMENTAÇÃO NÃO INDIÇA A VERACIDADE DAS

PRESIDENTE

JOSÉ FERNANDO MOREIRA MONTEIRO DA SILVA

MARIA ANGELA FERRAZ SEMIONATTO
CRC 1SP1244750-5

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS CNPJ: 51.297.349/0001-78		
FLUXO DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	2013	2012
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	693.938	693.938
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(197.033)	8.399
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	28.443	12.132
AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	761.796	-
AUMENTO EM CONTAS A RECEBER	(4.413)	(54.214)
AUMENTO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	(2.004)	-
AUMENTO DE SUBVENÇÕES, CONTRATOS E TERMOS DE PARCERIA	88.013	62.344
AUMENTO EM FORNECEDORES	3.444	-
AUMENTO EM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.412	(3.000)
AUMENTO OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	3.130	1.430
AUMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	482	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	693.938	693.938
AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO COM VAP	(61.796)	-
AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO COM SUBVENÇÕES	(124.000)	-
RECEBIMENTO POR VENDAS DE ATIVO PERMANENTE	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	693.938	693.938
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
REGRATIFICAÇÃO DE CAPITAL	-	-
DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADA PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	693.938	693.938
DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	693.938	693.938
DISPONIBILIDADE NO FIM DO PERÍODO	693.938	693.938

PRESIDENTE

JOSÉ FERNANDO MOREIRA MONTEIRO DA SILVA

MARIA ANGELA FERRAZ SEMIONATTO
CRC 1SP1244750-5

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBILIS EM 31/12/2013

1. CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A última ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS CNPJ- 51.297.349/0001-78 e pessoa jurídica de direito privado, tem como missão "exercer a função social de promoção e desenvolvimento das atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas e de lazer, visando ao bem-estar da comunidade e à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos." A Associação PESTALOZZI DE CAMPINAS CNPJ- 51.297.349/0001-78 é pessoa jurídica de direito privado, com o objetivo de promover e desenvolver as atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas e de lazer, visando ao bem-estar da comunidade e à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

person.

Competência	BC INSS	% INSS	Valor Isenção
JANEIRO	50.548	25,50%	12.890
FEVEREIRO	43.090	25,50%	10.988
MARÇO	46.718	25,50%	11.913
ABRIL	46.868	25,50%	11.951
MAIO	49.279	25,50%	12.566
JUNHO	45.996	25,50%	11.729
JULHO	55.165	25,50%	14.067
AGOSTO	46.252	25,50%	11.794
SETEMBRO	55.807	25,50%	14.231
OUTUBRO	45.180	25,50%	11.521
NOVEMBRO	45.011	25,50%	11.478
DEZEMBRO	48.370	25,50%	12.334
13. SALÁRIO	43.400	25,50%	11.067
TOTAIS	621.685		158.530

José Fernando M. Monteiro da Silva
Presidente

Maria Angela Ferraz Semionatto
CRC - 1SP124475/O-5

CDI CAMPINAS - COMITÊ PARA DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMÁTICA

CDI CAMPINAS - COMITÊ PARA DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMÁTICA					
C.N.P.J.					
04.341.844/0001-57					
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E DE 2012					
ATIVO	2013	2012	PASSIVO	2013	2012
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	23.034	171.598	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	22.823	1.386
Outras Contas a Receber			Obrigações Tributárias	1.204	28.186
Mat.de consumo	-	100	(-) Devolução FMDCA	-	(1.106)
Adiantamentos a funcionários	533	-			
Total do Circulante	23.567	171.699	Total do circulante	24.027	28.466
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE		
Imobilizado	139.877	163.634			
Total do não circulante	139.877	163.634	Total do não circulante	-	-
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Patrimônio social	306.868	221.419
			Ajuste do Exercício Anterior	(1.106)	-
			Superávit/(-) Déficit do Exercício	(166.344)	85.448
			Total do patrimônio social	139.417	306.868
TOTAL ATIVO	163.444	335.333	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	163.444	335.333
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DÉFIT EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E DE 2012					
RECEITAS	2013	2012	DESPESAS	2013	2012
RECEITAS PRÓPRIAS			ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Donativos e Contribuições	206.052	635.925	Assessoramento	487.762	650.650
Captação de Recursos para Custeio	4.532	479	TOTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	487.762	650.650
Receitas financeiras	5.721	10.743			
Outras Receitas	-	22.467	TOTAL DAS DESPESAS	487.762	650.650
TOTAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS	216.305	669.614	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO/(-) DEFICIT DO EXERCÍCIO	(166.344)	85.448
RECEITAS DO PODER PÚBLICO			As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras		
Co-Financiamento/Convênios e Subvenções					
FMDCA - Eventuais	105.112	66.484	Andre Luis Bordignon		
Total de Co-Financiamento/Convênios e Subvenções	105.112	66.484	Presidente		
TOTAL DAS RECEITAS DO PODER PÚBLICO	105.112	66.484	Fabiano da Silva		
TOTAL RECEITAS	321.417	736.099	TC-CRC 1SP 263375/O-2		